



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO XLV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.999

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1955

DECRETO N. 1.846-A — DE 31 DE AGOSTO DE 1955
Cria uma Delegacia de Polícia no Município de Souzel.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual,

DECRETA:
Art. 1.º Fica criada uma Delegacia de Polícia no Município de Souzel, com os limites das referências em contrário.

Art. 2.º Revogam-se as disposições e contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) PORTARIA N. 191 — DE 31 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Por a disposição de seu Gabinete Oscarina Pereira dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, lotada na escola de Tenoné.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no D. O. n. 17.997, de 4 de setembro de 1955.

PORTARIA N. 192 — DE 31 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar o Engenheiro, padrão M, do Quadro Único, Chefe do Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação, Antonio Maria Pinheiro Chaves para responder pelo Expediente da referida Secretaria, durante o afastamento do titular Dr. Cláudio Chaves, que seguiu a serviço para o interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 488, § 1.º, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário), o Dr. Manoel Pedro de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Marabá, para a Comarca da Capital, com exercício

ATOS DO PODER EXECUTIVO

na 8.ª. Vara, vago com a remoção do Dr. Hugo Oscar Figueira de Mendonça para a 2.ª. Vara. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Gov. do Estado, em exercício
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 306, alínea b), da Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário), o Bacharel Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da 8.ª. Vara, para a 2.ª. Vara da Capital, vago com a nomeação por antiguidade do Dr. João Bento de Sousa, para desembargador. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1955.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Gov. do Estado, em exercício
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(*) **DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1955**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I e art. 160 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Beatriz Barros Simões no cargo de professor de música — padrão C, do Quadro Único, lotada no Conservatório Carlos Gomes, percebendo nessa situação os proventos proporcionais a 27 anos de serviço, ou seja, Cr\$ 13.500,00 anuais, acrescido de 15%, referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 da mencionada Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 15.525,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 17.913, de 21/5/55.

(*) **DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, combinado com o art. 161, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Mendes Ferreira Lopes no cargo de Polícia Sanitária, classe C, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do

Interior, da Secretaria de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente a 20 anos de serviço, com referência ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 da mencionada Lei n. 749,

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário.

Em 3/9/55

Ofícios:

N. 343, da Câmara Municipal de Belém, sobre a criação da linha de ônibus "Padre Eutiquio" — Diga a D. E. T., por intermédio do D. E. S. P.

N. 346, da Câmara Municipal de Belém, sobre o suprimento de medicamentos aos Postos Médicos da Pedreira e da Vila de Icoaraci — Solicito informações à S. S. P.

N. 348, da Câmara Municipal de Belém, sobre o cumprimento do horário do ônibus denominado "Cristo", na linha da Condor — Informe a D. E. T., por intermédio do D. E. S. P., sobre o alegado descumprimento do horário do último ônibus da linha Condor.

N. 57, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, tratando do guarda sanitário Francisco de Sousa Rolim — A S. S. P., a cujo titular solicito as providências de sua alçada.

N. 445, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos contratos de João Pereira de Sousa, Antônio Joaquim Pereira Filho, Edgar Mendes da Costa e Manoel Barbosa Lobato, para os serviços de guarda civil e Maria Consolação Farias Martins, para o cargo de auxiliar de escritório da S. E. C. — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 457, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando que foi negado o registro do contrato de Terezinha de Jesus França, para os serviços de escrituração da S. O. T. V. — Ao D. P., para os devidos fins.

Sm, da Prefeitura Municipal de Bonito, remetendo o orçamento para o exercício de 1955 — Com parecer desta Secretaria favorável, a aprovação da proposta orçamentária, nos termos em que está redigida, a consideração do Exmo. Sr. Governador.

N. 349, da Câmara Municipal de Belém, solicitando a ins-

perfazendo um total de Cr\$ 17.250,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 17.944, de 1/7/55.

talação de uma torneira pública nas passagens Natal, Alegre, Sol e Vila da Paz — Diga o D. E. A., por intermédio da S. O. T. V.

N. 357, da Câmara Municipal de Belém, solicitando seja restabelecida a linha de ônibus Pedreira—Pedra Milagrosa — Diga a D. E. T., por intermédio do D. E. S. P.

N. 363, da Câmara Municipal de Belém, sobre a extensão da rede de canalização d'água até a Vila da Barca, nesta cidade — Diga o D. E. A., por intermédio da S. O. T. V.

N. 367, da Câmara Municipal de Belém, solicitando a instalação de três torneiras públicas em várias ruas da cidade — Diga o D. E. A., por intermédio da S. O. T. V.

N. 368, da Câmara Municipal de Belém, solicitando a criação de uma Cooperativa Escolar e Clube Agrícola no Mosqueiro — Solicitando a manifestação da S. P.

N. 016, da Prefeitura Municipal de S. Miguel de Jambú-Açu, remetendo a proposta orçamentária daquela Prefeitura — Opinamos pela aprovação, com as modificações propostas pelo D. A. M. — A consideração superior.

N. 455, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro da aposentadoria de Manuel Dias Maia, prof. com exercício no Grupo Escolar Cornélio de Barros — Ao D. P., para a retificação necessária.

N. 456, do Tribunal de Contas do Estado, tratando do registro da aposentadoria de Francisca Simões da Costa, prof., lotado no lugar Furo Grande, Município de Ourém — Ao D. P., para efeito de retificação do ato.

N. 458, do Tribunal de Estado, comunicando o registro da aposentadoria de Lauro Bandeira de Queiroz, no cargo de Almojarife, lotado no Matadouro do Maguari — Ao D. P., para efeito de retificação do ato.

N. 458, do Tribunal de C. do Contas do Estado, comunicando o registro da aposentadoria de Maria de Nazaré Pereira, prof. no Município de Capanema — Ao

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

As Repar-
ções Públi-
cas deverão
remeter o
expediente
destinado
à publicação
nos jornais
diariamente
até às 15 ho-
ras, exceto
nos sábados
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

—As recla-
mações parti-
culares a ma-
téria retrai-
bida, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

—Os originais deverão ser
dactilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem
de direito, rasuras e emendas.
—A matéria paga será re-
cebida das 8 às 15,30 horas, e,
nos sábados, das 8 às 11,30
horas.

—Excetuadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
se-ão tomar, em qualquer épo-
ca por seis meses ou um ano.
—As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de val-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
Publicidade:	
1 Página de contabi-	
lidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
1/4 Página, por 1 vez	150,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

—A fim de possibilitar a
remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos
quanto à sua publicação, soli-
citamos aos senhores clientes
darem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

—Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

—O custo de cada exem-
plar atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior ao en-
derço vão
impressos o
número do
talão do re-
gistro, o mês
e o ano em
que findará.

A fim de
evitar solu-
ção de con-
tinuidade no
recebimento
dos jornais,
devem os as-
sinantes pro-
videnciar a
respectiva
renovação
com anteci-
pência míni-
ma de trinta
(30) dias.

—As Re-
partições Pú-
blicas cingir-
se-ão às as-
sinaturas
anuais reno-
vadas até 23
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

D. P., para proceder à retifica-
ção do ato.

—N. 183, da Biblioteca e Ar-
quivo Público, pedindo exempla-
res das Mensagens ou Relatórios
dos senhores Interventores e Go-
vernadores do Estado, desde o ano
de 1930 a esta data — A I. O.,
para remeter a esta Secretaria um
exemplar de cada mensagem, a
partir de 1930.

—N. 125, da Prefeitura Mu-
nicipal de Conceição do Araguaia,

comunicação — Acusar e ar-
quivar.

—N. 55, do Educandário
Monteiro Lobato, comunicação —
Ciente. Arquite-se.

Em 5/5/55

Telegramas:
N. 357, de Pedro Carneiro Mo-
raes e Silva, prefeito de Marabá
Moraes e Silva — Arquite-se.

—N. 361, de Pedro Carneiro
— Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇASDEPARTAMENTO
DE
RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr.
Dr. Secretário.

Em 5-9-55.

Processos:

N. 5371, de Francisco Cruz —
Dada baixa no manifesto geral, ve-
rificado, entregue-se.

—N. 4933, de Antonio Ferreira
Cabral — Ao fiscal do distrito, pa-
ra informar.

—N. 66, do Serviço Municipal
de Estradas de Rodagem — Dada
baixa no manifesto geral, entre-
gue-se.

—Comunicação do Superinten-
dente da Fiscalização Edgar Cha-
ves sobre a firma Saraiva & Irmão
— A Secção de Fiscalização, para
aguardar o pagamento dentro do
prazo regulamentar.

—N. 5377, de Silva Lopes &
Cia. — Dada baixa no manifesto
geral, verificado, entregue-se.

—N. 5376, de Alves Gomes &
Cia. — A Secção Mecanizada, para
o devido fichamento.

—N. 5372, de Viúva Abílio da
Fonseca — A Secção de Fiscaliza-
ção, e posteriormente a Secção
Mecanizada, para as devidas an-
otações.

—N. 5374, de Fernando Cer-
queira Emauz — A Secção Mecani-
zada, para atender.

—N. 5375, de Carlos Noronha
da Rosa — Ao fiscal do distrito,
para informar.

—N. 5378, de J. B. Valente —
A Secção de Fiscalização.

—Ns. 462, do Saps, e 713, do
Serviço Nacional de Malária —
Dada baixa no manifesto geral,
entregue-se.

—N. 646, do Fomento Agrícola
— Embarque-se.

—N. 5380, de Breves Industrial
Sociedade Anônima — A 1.ª Sec-
ção, para legalizar o despacho à
vista do termo de fiança.

—N. 5381, de Guilherme Dias
Ataide — Dada baixa no manifes-
to geral, verificado, entregue-se.

—N. 5364, de Alcebiades Gama
de Moraes — Arquite-se.

—Ns. 714, do Serviço Nacional
de Malária e 1.127, do Instituto

de Aposentadoria e Pensões dos
Empregados em Transportes Ge-
rais — Dada baixa no manifesto
geral, entregue-se.

—N. 5379, de Cunha Amaral &
Cia., Ltda. — A vista dos docu-
mentos comprovando que real-
mente a mercadoria se acha posta
de conta, dado o seu mau estado
de conservação, autorizo o despa-
cho com a redução pedida, decla-
rando-se no respectivo processo es-
sa circunstância.

—N. 5341, de Joaquim dos San-
tos Freitas — Estando o pedido
desacompanhado da guia original,
vã a Secção de Fiscalização para
exame e informação.

—N. 5338, de Cassilda Freitas
& Cia. — A Secção de Fiscaliza-
ção para verificar e informar sô-
bre a procedência legal das estam-
pilhas.

—N. 574, da Secretaria de Fi-
nanças — Restitua-se por meio de
ofício o expediente solicitado.

—N. 1853, da Superintendên-
cia do Plano de Valorização Eco-
nômica da Amazônia — Embar-
que-se.

—N. 5207, de Inácio Pina &
Cia. — A vista da informação, a
Secção Mecanizada para dar baixa
na ficha da requerente da impor-
tância mencionada, depois de
anexado à presente o boletim.

—Ns. 5386, de Maria da Glória
Tavares Cabral, e 5383, de Melo &
Albuquerque Ltda. — Ao fiscal
do distrito, para informar.

—N. 5384, de Manoel Fernan-
des dos Santos — Certifique-se.

—Ns. 5385, de João da Silva
Rodrigues, e 5387, da Sociedade
Triunfo Ltda. — A Secção de Fi-
scalização.

—N. 5388, de Irene Virginia de
Oliveira — Encaminhe-se à Secre-
taria de Finanças.

—N. 5389, de Vale, Alves &
Cia. — Dada baixa no manifesto
geral, verificado, entregue-se.

—N. 3956, de Simão Bechara
Rossy — Arquite-se na Secção de
Fiscalização.

—N. 5373, de Alves & Darwich
— A 1.ª Secção, para verificar.

—N. 5380, de Breves Industrial
Sociedade Anônima — Telegrafe-
se autorizando o embarque e aver-
be-se na portaria de designação.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 5/9/55	172.977,50
Renda do dia 6/9/55	825.366,00
Suprimento à tesouraria	1.200.000,00
Recolhimento e descontos	34.597,30
Soma	2.232.940,80
Pagamentos efetuados no dia 6/9/55	1.605.468,60
Saldo para o dia 8/9/55	627.472,20

Demonstração do Saldo

Em dinheiro	585.570,10
Em documentos	41.902,10
TOTAL	627.472,20

Belém (Pará), 6 de setembro de 1955. — Visto: João Bentes, di-
retor do Departamento de Despesa. — Eusébio Cardoso, tesoureiro.

Departamento de Despesa
O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará quinta-feira (8 de setembro de 1955), das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Polícia Militar do Estado, Imprensa Oficial e Grupos Escolares "Augusto Olimpio", "Augusto Montenegro", "Benjamin Constant", "Barão do Rio Branco", "Cornélio de Barros", "José Bonifácio", "Pinto Marques", "Rui Barbosa", "Justo Chermont", "Florião Peixoto", "Dr. Freitas", "Placidia Cardoso", "Mário Chermont", "Vilhena Alves" e "Paulino de Brito".

Subvenções, Contribuições e Auxílios:
Asilo do Bom Pastor.
Depósitos Diversos:
Pedro da Silva Santos, Valter Gilet Machado, Oscarina Freitas de Sousa, José Crispim de Figueiredo, Virginia Beckman Amaral, Edgar Olinto Contente e Raimunda da Silva Barros, João Batista

Pena de Carvalho, Augusto Eduardo Pinto, Maria da Costa P. de Carvalho, Emilia Silva, Maria Luiza Monteiro de Menezes e Maria Stelina de S. Valmont.

Fornecedores:
Hospital Juliano Moreira, Nicolau da Costa e Cia. Ltda., W. Pinto e Cia.

Diversos:
Adalgisa de Lima Maia, Custódio Martins de Azevedo, sra. Celso Malcher, A. Valinoto e Cia., Empresa de Transporte Aerovias Brasil S. A., Dr. Edgar Chermont, Celeste Soares, B. Pantoja, Maria Teresa Negrão e Maria José Lisboa.

CHAMADA
Deve comparecer com a máxima urgência ao Departamento de Despesa da S. E. F., o sr. Edgar de Sousa Corrêa, afim de tratar de assunto de seu interesse.
Departamento de Despesa da S. E. F., 6 de setembro de 1955. —
(a) J. J. Aben-Athar, Diretor do D. D.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para o prosseguimento do serviço de abastecimento de água da cidade de Bragança, Estado do Pará.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jucundino Ferreira Puget, diretor de Engenharia, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, identificado neste ato como o próprio, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS-três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento do serviço de abastecimento de água da cidade de Bragança, no Estado do Pará, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a dar prosseguimento à instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Bragança, no Estado do Pará, obedecendo ao plano de aplicação, diagramas e plantas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle ficam fazendo parte integrante, como seus anexos número hum (1) a dezessete (17), assim

como nos termos gerais do acôrdo pelo mesmo firmado com aquela municipalidade, em dez (10) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), o qual também a este acompanha, por cópia, como seu anexo número dezoito (18).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso hum (1) Serviços básicos de saneamento; sub-inciso hum (1) — Abastecimento de água; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea cinco (5) — Para prosseguimento da instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado do Pará; sub-alínea dois (2) — Bragança: hum milhão e cem mil cruzeiros (Cr\$ 1.100.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, diagramas e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLAUSULA DÉCIMA: — O Serviço Especial de Saúde Pública terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de setembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JUCUNDINO FERREIRA PUGET
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Luiz Paulo S. V. Chaves

ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, da verba de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinada ao prosseguimento do serviço de abastecimento d'água de Bragança, Estado do Pará.

I — CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE BOMBAS:

a) Serviços preliminares	1.500,00
b) Movimento de terra	189,00
c) Concreto	9.341,00
d) Alvenaria de tijolo (0,15m)	7.581,00
e) Revestimento de parede	3.150,00
f) Cobertura	12.600,00
g) Esquadrias	6.408,00
h) Combogós	637,00
i) Pavimentação	1.073,00
j) Pintura	4.289,50
k) Entelamento	3.985,00
l) Instalações	14.016,50
m) Ligação das bombas à rede	17.460,00

TOTAL PARCIAL Cr\$ 82.230,00

II — BOMBAS E MOTORES:

a) Bomba tipo turbina, para poço profundo, com transmissão em ângulo reto e capacidade para 600 lpm.	60.000,00
b) Motor Diesel de 10 HP	90.000,00

Cr\$ 150.000,00

III — INSTALAÇÃO DE 296 ms. DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA:

a) Movimento de terra	5.689,00
b) Tubulação de C. A. de 6"	77.404,00
c) Conexões e peças especiais	8.300,00

TOTAL PARCIAL Cr\$ 91.393,00

SOMA DOS TOTAIS PARCIAIS	323.623,00
ADMINISTRAÇÃO	65.000,00
EQUIPAMENTO E FERRAMENTA	22.000,00
FRETES E TRANSPORTES	33.000,00

LEIS SOCIAIS	24.000,00
EVENTUAIS	32.377,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 500.000,00

CÓPIA AUTÊNTICA

Termo de acôrdo entre a Prefeitura Municipal de Bragança e o Serviço Especial de Saúde Pública.

Entre o Serviço Especial de Saúde Pública e órgão cooperativo de saúde pública e saneamento, conforme acôrdo firmado entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América do Norte, subordinado e parte do Ministério da Saúde, neste ato denominado SESP, representado pelos Drs. Amintor Basto e Guilherme Miranda, Diretores do Programa do Pará e Engenharia, especialmente autorizados pelo Superintendente, de acôrdo com a carta n. 5097-53 e a Prefeitura Municipal de Bragança, daqui por diante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Simpliciano Medeiros Junior, Prefeito Municipal, fica ajustado um Acôrdo para a construção de um sistema de abastecimento d'água na cidade de Bragança, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA I

O presente Acôrdo trata da construção, pelo SESP, de um sistema de abastecimento d'água na cidade de Bragança, o qual obedecerá às plantas e especificações aprovadas pelo Superintendente do SESP e pelo Chefe da Missão Técnica do Instituto de Assuntos Interamericanos.

CLAUSULA II

O SESP se compromete a executar a totalidade ou parte das obras mencionadas nas especificações e plantas, do modo pelo qual julgar mais conveniente, isto é, administração, empreitada, sub-empreitada ou quaisquer outras modalidades de contratos ou subcontratos permitidos em lei.

CLAUSULA III

O custo total das obras está estimado em, aproximadamente, Cr\$ 3.454.880,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta cruzeiros), importância esta que deverá ser posta à disposição do SESP pela Prefeitura Municipal de Bragança.

Até o presente momento as seguintes importâncias foram recebidas pelo SESP:

- Cr\$ 197.818,20 (cento e noventa e sete mil oitocentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos) — Ministério da Educação e Saúde — Verba 3 — Consignação IV — Dispositivos Constitucionais — Prefeitura Municipal de Bragança em cooperação com o SESP, para instalação do serviço de abastecimento d'água — Verba de 1952.
- Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) — Ministério da Educação e Saúde — Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação VII — Dispositivos Constitucionais — Auxílios para serviço de abastecimento d'água na sede do Município de Bragança, a cargo da respectiva Prefeitura — Verba de 1952.
- Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), parte da dotação orçamentária de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) — Ministério da Agricultura — Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação VII — Município de Bragança — Para o serviço de águas da cidade de Bragança.

As dotações acima perfazem um total de Cr\$ 1.447.818,20 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos).

Quanto aos restantes Cr\$ 2.007.061,80 (dois milhões sete mil e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos) serão entregues ao SESP pela Prefeitura Municipal de Bragança.

CLÁUSULA IV

Qualquer verba recebida pelo SESP do Governo Federal, para a execução das obras constantes deste Acôrdo, será empregada, exclusivamente, na construção do sistema de abastecimento d'água, de conformidade com o disposto na Cláusula I.

CLÁUSULA V

No custo total das obras ficam incluídos os pagamentos devidos a técnicos contratados para a execução das mesmas, pessoal da obra, material, equipamento e quaisquer outras despesas relacionadas com a execução do Projeto.

CLÁUSULA VI

Os serviços profissionais dos técnicos pertencentes aos quadros do SESP, que irão colaborar como consultores e administradores na construção do sistema, serão pagos pelo projeto, de acôrdo com a tabela de vencimentos e diárias do SESP.

CLÁUSULA VII

A PREFEITURA compromete-se a entregar ao SESP, uma casa para funcionamento do Escritório e residência do engenheiro, durante a vigência deste contrato.

Terminadas as obras, a PREFEITURA tomará a si a responsabilidade pela operação e manutenção adequada do sistema de abastecimento d'água, depois de devidamente instruído pelo SESP o pessoal a ser incumbido do mesmo.

CLÁUSULA VIII

Fica incluída nas despesas das obras, a responsabilidade legal com referência a danos a propriedades ou pessoas de terceiros, que ocorrerem durante ou como resultado do trabalho feito. Nesta Cláusula ficam taxativamente incluídos os assuntos referentes aos Decretos ns. 1918, de 27-8-37, 5452, de 1-5-43 e 7036, de 10-11-44. No caso de contratos ou sub-contratos com terceiros, o SESP eximirá a PREFEITURA de quaisquer obrigações decorrentes dos decretos mencionados nesta Cláusula.

CLÁUSULA IX

Na hipótese de serem suspensas as atividades do SESP antes de concluído o Projeto, compromete-se a PREFEITURA a continuar as obras, devendo o SESP fazer a entrega de todo o material já pago e adquirido e devolver o saldo em dinheiro, porventura existente.

CLÁUSULA X

Terminadas as obras, o SESP enviará à PREFEITURA, por escrito, a devida comunicação combinando a data para a entrega formal da obra.

CLÁUSULA XI

O SESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção das obras, motivadas pela falta de recebimento das verbas mencionadas na Cláusula III, ou contratempos outros, que porventura venham a surgir, tais como falta de material, incêndio, enchentes, guerra, etc..

CLÁUSULA XII

Para a realização deste Acôrdo, a PREFEITURA se compromete a cooperar, não somente com o SESP, mas também com todo o seu pessoal, inclusive empreiteiros, fornecedores, etc..

Para esse fim, envidará esforços no sentido de facilitar o cumprimento das leis, decretos e regulamentos federais, estaduais e municipais, comprometendo-se ainda a assegurar todas as garantias necessárias à realização deste Acôrdo.

CLÁUSULA XIII

Poderá este Acôrdo ser alterado em qualquer época, mas todas as modificações serão feitas, por escrito, pelas pessoas devidamente autorizadas para assim o fazer, com observância do que sobre o assunto se contém nas legislações federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA XIV

A PREFEITURA compromete-se a desapropriar os ter-

renos que se tornarem necessários para a localização da fonte de captação e do reservatório de acumulação d'água, devendo ser observado que em torno da fonte de abastecimento d'água ficará reservada uma faixa de terra, de pelo menos cinquenta (50) metros, área esta que será devidamente cercada, a fim de garantir a proteção sanitária do referido manancial.

CLÁUSULA XV

Este Acôrdo entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará na ocasião em que as obras estiverem concluídas e entregues à PREFEITURA.

CLÁUSULA XVI

Este Acôrdo obrigará não somente aos que o assinam, mas também aos seus sucessores. E por estarem assim justos e contratados, foi o mesmo assinado, depois de lido e achado conforme.

Belém, 10 de março de 1954.

- (a) Sr. SIMPLICIANO MEDEIROS JUNIOR
Prefeito Municipal de Bragança
- (a) Dr. AMINTOR BASTO
Diretor do Programa do Pará
- (a) Engenheiro GUILHERME MIRANDA
Diretor de Engenharia

Confere com o original.

Raymundo Nonato Duarte Valente
Datilógrafo — SPVEA

Segundo termo aditivo ao acôrdo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o governo do Território Federal do Guaporé, para a execução de obras e serviços diversos.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Walter de Almeida Gondim, procurador do Governo do Território Federal do Guaporé, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo seu Governador, tenente-coronel José Ribamar de Miranda, em notas do tabelião Armando de Queiroz Santos, do 3.º Ofício de Notas desta cidade, às folhas 404, do livro 146, de Procurações, em 10 de maio do corrente ano, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas, em quinze (15) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), já aditado em vinte e oito (28) de fevereiro do corrente ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Prorrogar o prazo da vigência do acôrdo aditado para até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano, na forma do que faculta às partes acordantes o parágrafo segundo (2.º), do artigo nono (9.º) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

SEGUNDO: — Em consequência, prorrogar, também, o prazo da prestação de contas, previsto no item segundo (2.º) do primeiro termo aditivo, para até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Walter de Almeida Gondim, representando o Governador do Território Federal do Guaporé, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de setembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
WALTER DE ALMEIDA GONDIM
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Oswaldo José Lima da Mota

Térmo aditivo ao acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Walter de Almeida Gondim, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de procurador da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, subordinada ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo seu diretor, senhor Walter Berwerth, em notas do tabelião Durval Gadêlha, da cidade de Porto Velho, às fôlhas cento e quarenta e dois (142), do livro número oitenta e sete (87), em dezesseis (16) de junho do corrente ano, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo firmado entre as mesmas, em vinte e oito (28) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, reformar o Programa de Emprêgo de Verba, apensado ao instrumento principal, para, em consequência, aplicar o saldo verificado, nesta data, na aquisição de um trator Caterpillar D-C, e sobressalentes, de conformidade com o plano anexo, que, rubricado pelos representantes das partes acordantes, dêste fica fazendo parte integrante.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa êste a fazer parte integrante, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de Direção do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Walter de Almeida Gondim, procurador da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de setembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
WALTER DE ALMEIDA GONDIM
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Oswaldo José Lima da Mota

ANEXO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 28-12-1954, ENTRE A S.P.V.E.A. E A ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ, DA DOTAÇÃO DE CR\$ 3.000.000,00

Aquisição de um trator Caterpillar D-6, com roadbuilder, sobressalentes para o mesmo trator, transportes e eventuais Cr\$ 2.238.518,60

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Guaporé, para alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrizes, naquele Território.
No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital

do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Walter de Almeida Gondim, procurador do Governo do Território Federal do Guaporé, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo seu Governador, tenente-coronel José Ribamar de Miranda, em notas do tabelião Armando de Queiroz Santos, do Terceiro (3.º) Ofício de Notas desta cidade, às fôlhas quatrocentos e quatro (404), livro número cento e quarenta e seis (146), de Procurações, em dez (10) de maio do corrente ano, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três 3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrizes, naquele Território, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelos do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Guaporé obriga-se a empregar os recursos que lhe serão fornecidos pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para a alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrizes, naquele Território, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle fica fazendo parte integrante.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Guaporé a quantia de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso três (3) — Nutrição; sub-inciso hum (1) — Para alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrizes, de acôrdo com o programa organizado em articulação com o Departamento Nacional da Criança; item três (3) — Administração do Território do Guaporé: duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — O Governo do Território Federal do Guaporé prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia da importância recebida em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização

Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Guaporé, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Guaporé apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — A aquisição de material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

CLAUSULA NONA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Adriano Velloso de Castro Menezes, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Walter de Almeida Gondim, representando o Governador do Território Federal do Guaporé, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de setembro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

WALTER DE ALMEIDA GONDIM

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Oswaldo José Lima da Mota

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ, PARA APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) DO ORÇAMENTO DE 1955, DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES, GESTANTES E MÃES NUTRIZES

	Cr\$	Cr\$
1) 2.160 Kgs. de leite integral a Cr\$ 80,00 para 100 lactantes (70 em Porto Velho e 30 em Guajará Mirim) na base de 60 grs. diárias para cada	172.800,00	
2) 540 Kgs. de leite integral a Cr\$ 80,00 para 50 nutrízes (35 em Porto Velho e 15 em Guajará Mirim) na base de 30 grs. diárias para cada	43.200,00	

3) 378 Kgs. de leite integral a Cr\$ 80,00 para 35 gestantes (25 em Porto Velho e 15 em Guajará Mirim) na base de 30 grs. diárias para cada	30.240,00	
4) Despesas diversas com transporte, etc.	3.760,00	250.000,00

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Concorrência Pública para a venda de uma (1) máquina com caldeira

O Governo do Estado do Pará, pela sua Secretaria de Estado de Finanças, torna público estar aberta, por este Edital, concorrência para a venda, no estado em que se encontra de uma (1) máquina com caldeira, que se acha nas oficinas Pires da Costa, no Curro Velho, obedecidas as seguintes normas:

a) As propostas, que serão dirigidas à Secretaria de Estado de Finanças, deverão conter a indicação perfeita do proponente e somente serão aceitas quando apresentadas em envelopes convenientemente lacrados;

b) O prazo de apresentação terminará às 10 horas do dia 15 de setembro corrente, perante a comissão julgadora, sob a presidência do sr. Secretário de Estado de Finanças;

c) A comissão julgadora será constituída do Secretário de Estado de Finanças, do Secretário de Obras, Terras e Viação e do dr. Procurador Fiscal, cabendo recurso de sua decisão, dentro do prazo de cinco (5) dias, ao sr. Governador do Estado;

d) Adjudicada a concorrência e não havendo recurso, será lavrada na Procuradoria Fiscal, o competente contrato de compra e venda, o qual deverá ser assinado pela parte após aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado.

Belém, 2 de setembro de 1955.
— (a) J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.
(G. — 4, 6, 7/9/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O doutor José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o senhor Paulo Chaves de Figueiredo, coletor das rendas do Estado em Maracanã, a apresentar-se dentro do prazo de 30 dias aos serviços de sua função na referida Coletoria do qual se acha afastado, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, Hermenegildo Perdígão Pena de Carvalho, oficial administrativo, classe K, no exercício de chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos dez (10) dias do mês de agosto de 1955.

Hermenegildo Perdígão Pena de Carvalho
Chefe do Expediente da S.E.F.
(G. — Dias 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31-8; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9 e 10-9-55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras
O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Raimunda Holanda de Sousa, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 51, do loteamento procedido, com frente à Antonio Everdosa, Loteamento da Curuzú.

Dimensões:
Frente: 8,00 metros;
Fundos: 31,00 metros;
Área: 248,00 metros quadrados.

Tem a forma regular. Baldio. Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de setembro de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.183 — 7,17 e 29/9/55 — Cr\$ 120,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Raimundo Oliveira de Amorim, brasileiro, viúvo, funcionário municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 50 do loteamento da Curuzú, com frente à passagem em projeto.

Dimensões:
Frente: 8,00 metros;
Fundos: 18,82 metros;
Área: 150,56 metros quadrados.
Tem a forma retangular. Confina de ambos os lados com quem de direito, digo com o restante do loteamento.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de julho de 1955.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. 12.058, 17-27/8-7/9, Cr\$ 100,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS
O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Raimundo Corrêa de Araújo Pinto requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço está localizado na quadra Estrada-Timbó-Pedro Miranda e Marquês de Herval, de onde dista de 42,90 metros.

Dimensões:

Frente: 6,70 metros.

Fundos: 43,35 metros.

Tem uma área de 290,445 metros quadrados e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 496 e à esquerda com o n. 486. No terreno há um chalet coletado sob o n. 492.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de agosto de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. 12.059, 17-27/8-7/9, Cr\$ 100,00)

AFORAMENTOS DE TERRAS
O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Manoela Peres de Oliveira, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mariz e Barros. Mauriti, Marquês de Herval e Pedro Miranda, de onde dista 102,65 metros.

Dimensões:

Frente: 12,00 metros;

Fundos: 71,50 metros;

Área: 858,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 411 e à esquerda com o imóvel n. 415, digo com terreno baldio. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 415.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de agosto de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. 12.060, 17/27/8 e 7/9, Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras
O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Francisca dos Santos Rodrigues, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, 25 de Setembro, Angustura e Barão do Triunfo de onde dista 41,40 metros.

Dimensões:

Frente — 5,90 metros;

Fundos — 71,50 metros;

Área — 415,85 metros quadrados.

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 1024 e à esquerda com o imóvel n. 1026. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1022.

Convido os heréus confinantes ou aqueles que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de agosto de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 12078 — 19 e 28/8 e 7/9/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Antônia Alexandrina Pantoja, brasileira, viúva, doméstica, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 25 de Setembro, Duque de Caxias, Humaitá e Vileta, de onde dista 33,00 metros.

Dimensões:

Frente — 8,50 metros;

Fundos — 46,50 metros;

Área — 395,25 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 451, e à esquerda com o n. 459. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 457.

Convido os heréus confinantes ou aqueles que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de agosto de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 12079 — 19, 28/8 e 7/9/55 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de Funcionário

Pelo presente notifico D. Olga da Silva Brandão, ocupante efetiva do cargo de professora de Canto Orfônico, padrão G, do Quadro Único, lotada no Colégio Gentil Bitencourt, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa legal, ser demitida por abandono do cargo, nos termos do artigo 205 combinado com o artigo 36, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que se não alegue ignorância, lavrou-se o presente edital de chamamento, do qual extraí uma cópia autêntica, que será publicada no órgão oficial do Estado. Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo padrão H, respondendo pela Chefia de Expediente desta Secretaria, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL de Belém, 10 de agosto de 1955.

(a.) Maria de Lourdes Moreira.
G. — 19/8 a 20/9/55)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

SETOR DE MATERIAL

EDITAL

Concorrência n. 3-55

No dia nove de setembro de 1955, às 10 horas, no Setor de Material da SPVEA, sito à Passagem Bolonha, 6, desta cidade de Belém, Estado do Pará, terá lugar a concorrência n. 3-55.

2. As propostas serão apresentadas para fornecimento do seguinte material:

- 1) Plaina de 2 faces capacidade de 60 cms. de largura com motor p/220 v. 50 ciclos (Referência: "Raimann" mod. DG-6-Ma).
- 2) Traçador de pêndulo de corte paralelo, capacidade mínima 10 cms. de altura e curso 60 cms. c/motor elétrico p/220 v. — 50 ciclos.
- 3) Tupia c/motor elétrico p/220 v. 50 ciclos (Ref.: "Invicta").
- 4) Desempenadeira p/madeira até 50 cms. de largura, c/motor elétrico p/220 v. 50 ciclos (Ref.: "Vargas").

As propostas mencionarão os preços em moeda brasileira e as características das máquinas e seus motores, incluindo acessórios, marca, fabricante e prazo de garantia.

3. A despesa correrá à conta da verba 3 — Serviços e encargos — Consignação n. 9 — Subconsignação 02 — Ponto 2 — Recursos Naturais — Inciso 1 — Alínea 6 — Sub-alínea 2 — Material, do orçamento federal para 1955.

4. Não será aceita a proposta que fizer referência a proposta de outros concorrentes.

5. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados em envelope à parte, os seguintes documentos:

- a) Registro da firma (personalidade jurídica);
- b) Quitação dos impostos federais, estaduais e municipais;
- c) Prova do cumprimento da lei dos 2/3;
- d) Quitação com as instituições de Seguro Social.

6. As propostas deverão ser apresentadas em 2 vias, a primeira selada nos termos da lei e assinada pelo responsável ou seu representante legal.

7. O material será entregue no Almoxarifado do Setor de Material, à Passagem Bolonha, 6. A sua aceitação e recebimento poderá, entretanto, depender das inspeções que a repartição determinar.

8. A adjudicação do fornecimento, que será deferida pelo Sr. Superintendente da Valorização Econômica da Amazônia, dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições técnicas que resultem em menor ônus para o Tesouro Público, bem como do prazo de entrega do material.

9. Estarão isentas da apresentação de documentos de idoneidade (item 5), as firmas que já tenham apresentado esses documentos em concorrências anteriores (1955).

Setor de Material da SPVEA, em Belém, 24 de agosto de 1955.

OYAMA DE MACÊDO
Chefe do S. Mt.

(Ext. — 27-8, 2 e 8-9-1955)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1955

NUM. 4.464

ACÓRDÃO N. 22.567
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante — Agapito Martins
Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Converte-se em diligência o julgamento de pedido de habeas-corpus em favor de impetrante paciente sujeito ao cumprimento de decisão judicial em manicômio, para que seja submetido a exame médico, a fim de ser verificado se está em condições de fruir a medida liberatória impetrada.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos do pedido de habeas-corpus, da Capital, processado nestes autos, sendo impetrante e paciente AGAPITO MARTINS FERREIRA.

ACÓRDAM, em conferência do Tribunal de Justiça, por maioria dos votos julgadores, atendendo a que as informações prestadas pelo Doutor Juiz de Direito da Comarca de Alenquer esclarecem tratar-se de acusado de homicídio sujeito a medida de segurança, mediante internamento em manicômio, converter o julgamento em diligência, para que seja submetido a exame médico, a fim de ser verificado se está em condições de fruir a medida liberatória impetrada.

Belém, 24 de agosto de 1955.
— (aa) Antonino Melo, presidente — Foi presente, E. Souza Filho, procurador geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de setembro de 1955. — (a) Luis Farias, secretário.

DECISÃO N. 17
Reclamação Cível da Capital
Reclamante — Assad Curi Tobia Atala.

Reclamado — O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira. Nos autos de Reclamação Cível da Comarca da Capital, em que é reclamante, Assad Curi Tobia Atala; e reclamado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou a seguinte decisão:

"O Tribunal de Justiça, em conferência plenária, de hoje, após relatada a reclamação constante destes autos, apresentada por ASSAD CURI TOBIA ATALA, contra o modo de execução da prestação de caução fidejussória, para a entrega de produção vegetal apreendida a ANFRISIO DA COSTA NUNES, não conheceu do pedido do reclamante, unanimemente, atendendo a que, da decisão impugnada cabe recurso ordinário, não sendo, pois, no caso, admissível o recurso extraordinário da reclamação.

Belém, 24 de agosto de 1955.
— (a) Antonino Melo, presidente"

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de setembro de 1955. — (a) Luis Faria, secretário.

DECISÃO N. 18

Reclamação Cível da Capital
Nos autos de Reclamação da Capital, em que é reclamante, Fausto Xavier Monteiro; e, reclamada, a Dra. Pretora do Cível, em exercício, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou a seguinte decisão:

"O Tribunal de Justiça, em conferência plenária de hoje, após relatada a reclamação constante destes autos, apresentada por FAUSTO XAVIER MONTEIRO, sobre extravio de petição de purgação de mora, em ação de despejo, deferiu, em parte, a precitada reclamação, em face da informação firmada no despacho da dra. pretora cível da Capital, consoante se vê no documento de fls., para devolver ao reclamante o prazo legal do recurso cabível, que ficara prejudicado pelo referido extravio.

Transmita-se à dra. pretora que preside ao processo o teor da presente decisão, para os devidos efeitos.

Belém, 24 de agosto de 1955.
— (a) Antonino Melo, presidente"

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de setembro de 1955. — (a) Luis Faria, secretário.

Resenha da 30.ª Conferência ordinária da 1.ª Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 5 de setembro de 1955, sob a presidência do exmo. sr. des. Antonino Melo.

Presentes — Srs. des. Augusto Borborema, Arnaldo Lobo, Maurício Pinto e o Dr. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

Licenciado — Sr. des. Curcino Silva.

Secretário — Dr. Luis Faria.

Matéria Penal:

Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" — Igarapé-Miri — Recte., o Dr. Juiz de Direito da Comarca, Recto., Edvaldo Aquino Sacramento Lobato. Relator, exmo. sr. des. Arnaldo Lobo. — Negaram provimento para confirmar a decisão recorrida recomendando, ainda, como instrução ao Dr. Juiz de Direito, que, quando impedido o promotor, faça ouvir o adjunto, unanimemente.

Recurso de "Habeas-corpus" — Capital — Recte., Francisco da Silva Cordeiro; Recto., o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara. Relator, exmo. sr. des. Augusto Borborema. — Negaram provimento, unanimemente.

Apelação penal — Capanema —

Apte., Manoel Emidio dos Santos — Apda., a Justiça Pública. Relator, exmo. sr. des. Augusto Borborema. — Deram provimento, em parte, para reduzir a pena para 3 meses de detenção, unanimemente.

Apelação penal — Capanema — Apte., Vilar dos Santos; Apda., a Justiça Pública. Relator, exmo. sr. des. Arnaldo Lobo. — Negaram provimento, unanimemente.

Requerimento de "Sursis" — Recte., Sinval Corrêa dos Santos. — Deferiram o pedido, para suspender por quatro anos a pena, delegando poderes ao Auditor para a execução do benefício concedido, unanimemente.

Matéria cível:

Recurso Cível "ex-offício" e Agravo — Ponta de Pedras —

Recte, o Dr. Juiz de Direito da Comarca e agte., a Câmara Municipal de Ponta de Pedras. Agdo. Albertino Ferreira Junior. Relator, exmo. sr. des. Arnaldo Lobo. — Negaram provimento ao recurso e ao agravo para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Agravo — Capital — Agte., Waidevino Pinto & Cia. Ltda. Agda., a Prefeitura Municipal de Belém. Relator, exmo. sr. des. Arnaldo Lobo. — Negaram provimento para confirmar a decisão agravada, unanimemente.

Apelação cível — Capital — Aptes., Silvio Pimenta Silva e s/mulher; Apdos., Manoel Sardo de Souza Leão e s/mulher; Relator, exmo. sr. des. Mauricio Pinto. — Negado provimento ao agravo, no auto do processo, de mérito, negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Nos autos de arrolamento da Comarca de Abaetetuba, em que são partes como arrolante: Aida Pereira de Barros; e arrolada: a herança de Antônio Pereira de Barros, o exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, proferiu o seguinte despacho: Em correção.

A reclamação que esta Corregedoria Geral da Justiça recebeu em torno do presente feito, é inteiramente improcedente.

A inventariante e outras pessoas, que se dizem herdeiros do falecido, não se habilitaram devidamente, isto é, até esta data

não fizeram a prova de suas qualidades de sucessores hereditários do de cujus, enquanto que Basílio Pereira de Barros faz a prova de ser irmão do mesmo hereditando.

O Dr. Juiz de Direito andou criteriosamente e tem garantido o direito de todos os interessados no presente arrolamento.

Nada há, pois, que censurar. Registre-se e publique-se, e devolva-se os autos com as cautelas necessárias.

Belém, 5 de setembro de 1955.
— (a) Augusto R. de Borborema, Corregedor Geral da Justiça.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DE 5 DE SETEMBRO DE 1955

Juiz de Direito da 7.ª Vara, ac. a 6.ª — Juiz, dr. Julio Freire Gouvêa de Andrade.

Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra José de Armino Oliveira Santos, Antonio José Nicolau, Maria Amélia G. Langank, Alzira de Barros Lima Martins, Maria Nazarena de Oliveira Mota, Arnaldo A. Figueiredo, Rute de Jesus e Maria de Jesus Santos Cabral, Raimunda Gonçalves, Francisco Corrêa Lima, Carlos dos Santos Pereira, J. Carvalho, Guilherme dos Anjos, Duarte da Mota & Cia., Firmino Lopes da Silva (herdeiros), Mercedes Lobato de Moura, Manoel Reis, Augusto Pinto das Neves, L. M. Maranhão & Cia., J. M. Pantoja, Júlio Ferreira Santos, Renée da Silva Pereira, Alexandre A. Atanazio, M. Tenório & Irmão, J. Porpino &

Cia., Rui Campos dos Santos, Lino Monção, Pedro & Elias, Itamar Sacupina Alencar, Higino Costa, A. B. Miranda, Carlos Vicente Pereira e Augusto P. Angelo.

— No requerimento de Teles & Cia. Ltda. — Conclusos.

— Despejo: A., David Elias Bemmuyal R., Joaquim Anta da Costa — Em especificação de provas.

— No ofício de n. 708, da Inspeção da Alfandega — Mandou juntar.

— Idem, de n. 737 — Idêntico despacho.

— Idem, de n. 738 — Idêntico despacho.

— Idem, de n. 706 — Idêntico despacho.

— Idem, de n. 30, do Instituto dos Industriários — Idêntico despacho.

— Arrolamento de Luzia Passos Ferreira — Julgou a par-tilha.

— Consignatória: A. Simão Rolfe & Cia. — Concluso.

— No requerimento de Adeline de Jesus Almeida — Mandou justificar.

— No requerimento de Diamantino Gomes & Cia. — Mandou juntar.

— Inventário de James Coursey Burnett — Digam os interessados.

— No requerimento da Prefeitura de Belém — Mandou citar.

— Inventário de Angela Ribeiro de Azevedo — Em declarações finais.

— Ação ordinária: A. — João Edgar Chaves. A. — Laudina Magalhães — Diga o autor.

— Desquite litigioso: A. Ogilvan Moreira de Moura. R. Dinah Martins de Moura — Marcou o dia 21 do corrente, às 11 horas.

— No requerimento de Alfredo Vieira de Sena — Mandou citar.

— Inventário de Carolina dos Santos Rozas — Julgou o cálculo.

— Despejo: A. Bertina de Lobato Miranda Chermont. R. Raimundo Zeno Ferreira — Em especificação de provas.

— No requerimento da Prefeitura de Belém — Mandou esclarecida a localização do terreno.

— Idem, idem — Mandou citar.

— Idem, idem — Mandou que a requerente esclareça a localização do terreno.

— Ação ordinária: A. — Maria da Conceição dos Anjos Alves. R. — Luiz de Paula Henrique se Esmeraldina Henriques — Marcou o dia 22 do corrente, às 11 horas.

— Desquite litigioso: A. Antonio José de Oliveira. R. Júlia Santos de Oliveira — Julgou a partilha.

— Investigação: A. Mary Honorata Cavalcante Sobral. R. — Antonio Gonçalves Brasil — Marcou o dia 19, às 10 horas, para o prosseguimento.

— Desquite amigável: Requerentes, Ydarmes Santos Martins e Raquel Gondim Martins — Deferiu o requerimento de fls. 41.

— Investigação: A. Francisca da Silva. A. Os herdeiros de Manoel Domingos Peres — Marcou o dia 16 do corrente, às 11 horas.

— Desquite amigável: Requerentes, Iolanda Cléa Nadler de Valmont e Alvaro Antero Pires de Magalhães Ribeiro — Diga o dr. Curador.

— No requerimento de Pedro das Neves Rosa — Mandou notificar.

— Idem, de Maria do Nascimento Monteiro — Mandou citar.

— Justificação: Requerente, Ayron Braga de Mendonça — Julgou procedente.

— Desquite litigioso: A. Jacinto Barbosa de Sousa. R. Maria de Lourdes Passos e Sousa — Marcou o dia 21, às 10 horas, para o prosseguimento.

— Comisso: A. a Prefeitura de Belém. R. João Vicente Franco — Nomeou Curador à lide o dr. Raul Matos.

— Pretoria do Cível e Comércio, ac. a 5.ª Vara — Pretora, dra. Maria Estela de Pinho Campos.

— No requerimento de Joaquim Rodrigues de Oliveira — Diga o M. Público.

— Idem, de Miguel Pinto Colares de Nóvoa — Mandou citar por edital.

— No requerimento de Boa-

ventura Gomes de Araújo — Mandou seja completada a taxa.

— Idem, de João da Costa e Silva — Sim.

— Idem, de Aita Cristine Melheiros Altmar — Sim.

— Notificação: Notificante, Armando Acácio Monteiro. R. José Sobral Campos — Mandou entregar os autos.

— Retificações: Requerente, João de Nazaré da Conceição Ferreira — Deferiu.

— Despejo: A. Toribio Monteiro Rodrigues. R. Ovidio Trindade — Recebeu a apelação, nos efeitos regulares.

— Ação executiva: A. Manoel Maria Proença. R. Aureliano Rodrigues da Costa — A certório.

— Imissão de posse: A. Sulamita da Silva Araújo. R. Edmar Sarmanho — Diga a parte contrária.

— Retificações: Requerente, Cláudio Nunes Pereira — Deferiu.

— Ação executiva: A. Haroldo Pereira Tecidos. R. J. Ma-

chado & Cia. — Homologou a desistência da ação.

— Retificação: Requerente, Pedro da Silva Oliveira — Marcou o dia 12 do corrente, às 11 horas, para a justificação.

— No requerimento de Sebastiana Gomes da Silva — Diga o M. Público.

— Idem, de Justo Amaral Dias — Idêntico despacho.

— Despejo: A. M. R. Pinto. R. Fausto Xavier Monteiro — Mandou devolver o prazo para interposição do recurso.

— Ação ordinária: A. Refrigeradora Bolivar Ltda. R. Alcindo Gonçalves Cortez — Diga a parte contrária.

— Precatória vinda do D. Federal — A conta.

— Ação executiva: A. Africana, Tecidos, S. A. R. P. L. da Silva — Mandou fazer a selagem devida.

— Exceção de litispendência: A. Olivia da Conceição Fontes. R. Manoel Moutinho — Julgou procedente a ação.

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 9 de setembro corrente para julgamento, pela Segunda Câmara Penal, dos seguintes feitos: Apelação Penal — Soure — Apelante — José Ferreira da Silva — Apelada — a Justiça Pública — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem — Idem — Capital — Apelante — A Justiça Pública — Apelado — Antonio Ribeiro Neto — Relator — Desembargador Licurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 3 de setembro de 1955. — (a) Amazonina Silva, pelo secretário.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 9 de setembro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível ex-officio — Capital — Apelante — O dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Hugo da Rocha Lira e Helena da Silva Lira — Relator: desembargador Alvaro Pantoja.

Apelação Cível — Capital — Apelante — Cramio M. Nunes — Apelada — a firma Corrêa, Costa e Companhia. Relator — Desembargador Licurgo Santiago.

Idem — Idem ex-officio — Idem — Apelante — o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Rogério Fernandez e Maria Teixeira Fernandez — Relator: desembargador Licurgo Santiago.

Recurso Cível ex-officio — Obidos — Recorrente — o dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido, Vladimir Costa Rossi, Prefeito Municipal de Faro. Relator — desembargador Licurgo Santiago.

Agravo — Bragança — Agravante — Ursen José de Sousa — Agravado, o Prefeito Municipal de Bragança. Relator — o desembargador Licurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 3 de setembro de 1955. — (a) Amazonina Silva, pelo secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje nesta Secretaria sendo registrados na mesma data os autos de Agravo da Comarca de Soure, em que são partes, como agravante, Carlos Francisco Gouveia; e, agravado, o Meretíssimo dr. Juiz de Direito da Comarca, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 3 de setembro de 1955. — LUIS FARIA — secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como Agravantes, o Laboratório Raul Leite S/A., e, Agravado, Y Serfaty e Companhia, Limitada, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 3 de setembro de 1955. — LUIS FARIA — secretário.

Faço saber a quem interessar possa que se acham em cartório do escrivão, os autos de recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal em que são: Recorrente, Otávio Augusto Titan Viegas e Recorrido, o exmo. sr. des. Presidente do Tribunal, com o despacho proferido pelo sr. des. Presidente do Tribunal. "A. Como requer em termos 3/9/55. Antonio Melo", a fim de apresentarem as razões os recorrentes e recorridos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado no cartório do Escrivão. Aos 5 de setembro de 1955. (a) João de Deus de Castro Goulart, escrivão do feito.

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de setembro corrente para julgamento pela 1a. Câmara Penal, da Ape-

lação Penal da Comarca de Curuçá, em que são apelantes, a Justiça Pública e o Assistente de Acusação; e, apelado, Rodrigo dos Santos Rodrigues, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Augusto Rangel de Borborema.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 6 de setembro de 1955. — LUIS FARIA, secretário.

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de setembro corrente para julgamento, pela Primeira Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante, Glafira de Castro Lobato — Agravada, Otilia Schusterchitz — Relator, o desembargador Augusto Rangel de Borborema.

Recurso Cível ex-officio — Capital — Recorrente — o dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda — Recorrido — O Tribunal de Contas do Estado — Relator — desembargador Mauricio Pinto.

Agavo — Capital — Agravante — A Arquidiocese de Belém do Pará — Agravada — a Fazenda do Estado — Relator — o desembargador Mauricio Pinto.

Apelação Cível — Igarapé-Miri — Apelante — Brasilina Didimo de Lima, sua mulher Raimunda Pureza de Lima e Camilo Pureza pela Justiça Gratuita — Relator — desembargador Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 6 de setembro de 1955. — (a) LUIS FARIA, secretário.

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar o sr. Luiz Tavares Nascimento e dona Teresa Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à 2a. de Queluz, s. n., filho de Raimundo Marcos do Nascimento e de dona Antonia Tavares do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à 2a. de Queluz, s. n., filha de Francisco Martins e de dona Raimunda Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de setembro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T. 12.178, 7 e 14/9/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Carlos Gomes Filho e dona Maria Francisca de Assis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Marquês de Herval, n. 1.154, filho de Alcides Silva Fialho e de dona Raimunda Gomes Fialho.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Marquês de Herval, n. 1.154, filha de Francisco Ignácio de Assis e de dona Raimunda Calixto de Assis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de setembro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T. 13.179, 7 e 14/9/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Moura da Silva e dona Deuzarina dos Santos Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Paulo Cicero, n. 245, filho de Joaquim Teixeira da Silva e de dona Maria do Carmo Moura da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Paulo Cicero, n. 245, filha de dona Cacilda Santos de Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de setembro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 12.180, 7 e 14/9/55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Leonardo Rodrigues Cardoso e a senhorinha Eina Carmen Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio, n. 997, filho de João Leonardo Cardoso e de dona Raimunda Rodrigues Cardoso.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Santa Isabel, n. 22, filha de Lauro Cândido Rocha e de dona Antonia Laura da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de setembro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 12.181, 7 e 14/9/55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel de Jesus Almeida do Rêgo e a senhorinha Dora Apollaro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Nova, n. 32, filho de Raimundo Jerônimo do Rêgo e de dona Eulália Almeida do Rêgo.

Ela é também solteira, natural da Itália, Papasidero, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua do Arsenal, n. 162, filha de Antônio Apollaro e de dona Filomena Bloise.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de setembro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 12.182, 7 e 14/9/55, Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Mário da Rocha Silva e dona Raimunda Lima da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Dalva, 113, filho de Pedro Moreira da Silva e de dona Maria da Rocha Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ceará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Dalva, 113, filha de Pedro José de Lima e de dona Joana Maria de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do

Pará, aos 31 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 12.142 - 1 e 8/9/55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alfredo Portugal Netto e a senhorinha Benedita Barbosa do Espírito Santo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Timbó, 225, filho de dona Violeta Portugal.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Marquês de Herval, 569, filha de Antonio Barbosa do Espírito Santo e de dona Maria Tiburcia da Silva Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 31 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 12.143 - 1 e 8/9/55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antonio Wiguerbo Morbach Paredes e a senhorinha Mary Arlete Barros Mourão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marabá, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio, 82, filho de Lauro da Silva Paredes e de dona Maria de Lourdes Morbach Paredes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio, 82, filha de Manoel Sebastião Mourão e de dona Luiza Coutinho Mourão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 31 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório.
(T. 12.146 - 1 e 8/9/55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Ribamar Dias e a senhorinha Berenice Aguiar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro, 137, filho de Raimundo Filomeno Dias e de dona Maria de Sousa Dias.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos, 270, filha de dona Helena Pinto Aguiar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado esta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 31 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 12.144 - 1 e 8/9/55 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Adalberto Souza e Silva e a senhorinha Maria do Carmo Aleixo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro, 247, filho de Maria Eulália Souza e

Silva e de Vitor Tavares da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1.060, filha de Pedro Costa Batista Aleixa e de dona Maria dos Reis Aleixa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 1 de agosto de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.
(T. 12.145 - 1 e 8/9/55 - Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública

O doutor JOÃO BENTO DE

SOUSA, Juiz de Direito da 2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da Vara de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no

dia 15 de setembro vindouro, às dez horas, à porta das salas

das audiências no Palacete do Estado, pelo porteiro dos au-

ditórios, irá a público pregão de venda e arrematação, o

imóvel abaixo descrito, de propriedade da herança deixada

por Cipriano Moreira Machado: — "Terreno edificado nesta

cidade, à rua João Balbi, trecho compreendido entre a

Avenida Generalissimo Deodoro e a travessa Quatorze de

Março, coletado à tinta sob o número quatrocentos (400)

confinando de um lado com propriedade de Nazareno Fir-

mo Alves de Moraes e de outro lado com propriedade de

Congregação Americana Igreja Batista, com a medição de

sete metros e noventa centímetros de frente por setenta

e um metros e oitenta e cinco centímetros de fundos, com os

característicos a seguir: — Construção pequena, antiga,

térrea, levantada no interior dum terreno, cuja parte frente

é de muro baixo de tijolos com guarnições de madeiras,

com portão de madeira de entrada, em seguida, por uma

passadeira de cimento, se vai ter à verdadeira construção

que é iniciada por um pátio mosaicado e com cobertura,

pela qual, por meio de três portas de entrada, uma de

frente e duas laterais, se in-

gressa à moradia que é servida por três janelas de frente, constituída das seguintes

dependências: sala de visitas e alcova assoalhada de acapú

e páu amarelo e forradas; varanda de jantar e piso mosa-

cado e forrada de ripas, dois dormitórios soalhados de cu-

piúba e forrados; corredor de passagem de piso mosaicado

e sem fôrro, com uma janela para um pequeno saguão ci-

mentado, encontrando-se no corredor de passagem de pi-

so mosaicado e sem fôrro, com uma janela para um pequeno

saguão cimentado, encontrando-se no corredor descrito um

pequeno dormitório soalhado de madeira comum e forrado;

cozinha mosaicada e sem fôrro; aparelhos sanitários inde-

pendentes e mosaicados, digo independentes e cimentados;

pequeno quarto de chão batido e sem fôrro; quintal de

regular tamanho, cercado de estaca e taboado; avaliado re-

ferido imóvel em cento e trinta mil cruzeiros

(Cr\$ 130.000,00). Quem pretender arrematar o imóvel

acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local

acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro,

que aceitará o de quem mais der sobre a referida avaliação,

e se por qualquer motivo não se realizar a audiência

marcada, a venda será feita na primeira dêste Juízo, pre-

viamente designada. O comprador pagará à banca o preço

de sua arrematação, bem como as comissões do escri-

vão, porteiro e respectiva Carta de Arrematação e das

despesas processuais inclusive impostos de compra e venda.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância,

mando expedir o presente edital que será publicado na

Imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da

Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do

Estado do Pará, em dezesseis de Agosto de mil novecentos

e cinquenta e cinco. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o

escrevi. DR. JOÃO BENTO DE SOUSA, Juiz de Direito da

2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da Vara

de Órfãos.

(Ext. — 7/9/55)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-
LHO DA 8.ª REGIÃO

Pelo presente Edital de notificação, fica ciente a firma Langman & Greiber, desta praça, de que, nesta data, baixam a MM. 1.ª JCJ deste Município os autos do processo TRT-53/55, Recurso de Agravamento em que é agravante a referida firma e agravado o despachado do exmo. sr. dr. Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo em que é parte a agravante contra Maria de Nazaré Deocleciana Regis.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos cinco dias do mês de setembro de 1955. — Raimundo Jorge Chaves, Diretor da Secretaria.

(G. — 7/9)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE
TRINTA (30) DIAS

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Deodoro Nominando de Ataíde, ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odívelas,

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55) cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. Deodoro Nominando de Ataíde, ex-prefeito municipal de São Caetano de Odívelas, para, no prazo de trinta (30) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 442), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 26 de agosto de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(Dias 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 28 e 30/9 — 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12; e 13/10/55)

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Rodolfo Fernando Engelhard, ex-prefeito municipal de Soure.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55) cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. Rodolfo Fernando Engelhard, ex-prefeito municipal de Soure, para, no prazo de trinta (30) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), — (Processo n. 356), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 26 de agosto de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(Dias 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 28, e 30/9 — 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13/10/55)

Ao Exmo. Sr. Raimundo da Vera Cruz, ex-Prefeito Municipal de Ananindeua

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. Raimundo da Vera Cruz, ex-prefeito municipal de Ananindeua, para, no prazo de trinta (30) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao

processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 197), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 5 de agosto de 1955. —
(a) Dr. Benedito de Castro Frade,
Ministro Presidente.

(Dias 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 30, 31/8; e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9/9)

DIARIO DA ASSEMBLEIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(Conclusão)

RESOLUÇÃO N. 1.045

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1955,

CONSIDERANDO a comunicação verbal do sr. Secretário de Estado o funcionário Pelágio de Sousa Figueiredo, Escriturário, padrão G, deste Tribunal, faltando ao serviço há trinta (30) dias,

CONSIDERANDO o que estabeleceu os arts. 36:

"A interrupção do exercício funcional por trinta dias consecutivos, sem justificativa legal, importará em demissão por abandono de cargo";

186, inciso II, § 20: "considera-se abandono do cargo a ausência do serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos";

205: "no caso de abandono do cargo ou função a autoridade competente promoverá a publicação no órgão oficial de editais de chamamento pelo prazo de trinta dias, findo o qual, será lavrado o ato de demissão".

Tudo da lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios);

RESOLVE:

Publicar o Edital de chamamento pelo espaço de trinta (30) dias para que o sr. Pelágio de Sousa Figueiredo, Escriturário, padrão G, deste T. C., compareça ao ser-

viço, sob pena de incidir nas cominações da Lei.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa

RESOLUÇÃO N. 1.046

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1955,

CONSIDERANDO haver o exmo. sr. ministro Presidente marcado o dia de hoje (despacho fls. 110 v., do Processo n. 202), referente à prestação de contas do sr. Osvaldo Ubiratan de Carvalho, Prefeito Municipal de Marapanim, relativo ao exercício financeiro de 1953;

CONSIDERANDO que não consta dos autos o "Ciente" do interessado, de que o julgamento se realizaria hoje, conforme exposição do sr. auditor, dr. Armando Dias Mendes.

RESOLVE:

Transferir o julgamento do Processo n. 202, para o próximo dia 6 de setembro, devendo a Secretaria providenciar a devida notificação à parte interessada.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa
Adolfo Burgos Xavier

BOLETIM ELEITORAL

JUÍZO ELEITORAL DA 30.ª ZONA

EDITAL de registro de candidato ao cargo de Vereador para o Município de Tomé-Açu, pela Coligação Democrática Municipal, em Tomé-Açu, em substituição ao candidato que renunciou a sua candidatura.

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona, Belém, Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que a Coligação Democrática Municipal, em Tomé-Açu, requereu a este Juízo o registro do candidato Anthódio de Araújo Barbosa, ao cargo de Vereador à Câmara Municipal de Tomé-Açu, em substituição a Kuniso Kato que renunciou a sua candidatura ao cargo de Vereador pelo referido Município. Dado e passado, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos (6) seis dias do mês de setembro de 1955. Eu Odon Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral da 30.ª Zona, o subscrevi. — (a) José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Conclusão)

— Maria José Ferreira Caxias, isenção de imposto predial — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito.

— Miguel Oliver Kandeiro, isenção de imposto predial — Informe o C. M.

— Maria Raimunda Sarmiento, isenção de imposto predial — Informe o C. M.

— Maria Francisca Martins, isenção de décimas — Informe o C. M.

— Maria Julia do Nascimento Padilha, ratificação de posse — Ao Sr. Chefe da S. A. D., para providenciar.

— Maria Gomes Dias, isenção de imposto predial — Informe o C. M.

— Maria Joaquim Beleja dos Santos, isenção de imposto predial — Informe o C. M.

— Nicodemes Rabelo Santos, isenção de décimas — Informe o C. M.

— Odilon Jorge de Queiroz, isenção de décimas — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Pedro Teodor da Silva, salário família — Diga o D. M. P.

— Raimundo Joaquim de Mesquita, isenção de imposto predial — Informe o C. M.

— Raimundo Magno de Miranda, isenção de décimas — Informe o C. M.

— Simplicio José Monteiro, isenção de décimas — Informe o C. M.

— Sarah Benchimol, isenção de décimas — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— S. Pereira dos Santos & Filho (2), Obra em sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— Silvina Maria Sampaio, isenção de imposto predial — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Terezinha Gonçalves da Silva, isenção de imposto predial — Informe o C. M.

— Theodorina e Georgina Martins Penalber, isenção de décimas — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Waldemar Monteiro Saldanha, isenção de décimas — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Ofícios:

N. 509, da Secretaria de Obras, remete petição n. 1728/54 de Antônio dos Santos Rodrigues — Encaminhe-se ao C. M.

N. 354, da Câmara Municipal de Belém, solicita providências — Informe o D. M. P.

N. 128, do Serviço de Pronto Socorro, solicita cancelamento de empenho — A S. E.

N. 129, do Serviço de Pronto Socorro, encaminha abaixo assinado dos motoristas do P. S. — Diga o D. M. P.

N. 462, do Departamento Municipal de Força e Luz, remete dois (2) decretos — Ao D. M. P.

N. 655, do Departamento Estadual de Segurança Pública, faz comunicação — Encaminhe-se à S. O.

Memorando n. 268, da Secretaria de Obras, remete auto de infração de Henrique Barata — Encaminhe-se ao C. M. para os devidos fins.

Memorando n. 185, do Corpo Municipal dos Bombeiros, faz remessa de relação de limpeza — A S. F.



DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1955

NUM. 1.552

JUIZO ELEITORAL DA 29.^a ZONA (CAPITAL)

LISTA DE ELEITORES INSCRITOS E SUA DISTRIBUIÇÃO, POR SECCOES, PARA AS ELEICOES DE 3 DE OUTUBRO DE 1955

[illegible]

BOLETIM ELEITORAL

200—José Casemiro Pereira	11.031
201—Jorge de Almeida	11.527
202—José Nogueira Ribamar	14.323
203—Jovina Gonçalves Soares	14.317
204—José Rocha da Silva	14.358
205—Joaquina de Aguiar Ferreira	14.362
206—João Ferreira Nascimento	14.361
207—Jeronimo Conceição Seabra	14.339
208—Júlia Maia da Silva	14.344
209—João Clementino Luceno	14.356
210—João Mendes	14.357
211—Júlia Gomes Campelo	14.357
212—José Alves da Costa	14.300
213—João Pereira de Freitas	14.284
214—João Queiroz Pinheiro	13.777
	72.952

215—Leida Silva Montezuma Tabosa	95.966
216—Levi Anijar	12.825
217—Luiz Alves Coelho	6.024
218—Luiz Fernandes Sobrinho	11.834
219—Leonila Souza Duarte	11.859
220—Leopoldo Herminio da Silva	11.929
221—Lauro Ferreira da Silva	13.102
222—Luiz Queiroz Brasiliense	7.929
223—Luzia Moraes da Silva Maizinho	11.669
224—Luiz Franco Vita	10.161
225—Lazaro Martins	14.364
226—Lucinda Ferreira da Silva	14.277
227—Luiz Gonzaga Moraes	13.767
228—Luzia Lima de Oliveira	76.698

229—Maria Felix Monteiro	108.823
230—Maria Madalena Pires	108.387
231—Maria de Nazaré Lourenço	4.980
232—Maria José Cordeiro da Silva Pereira	42.708
233—Maria da Conceição Freitas	11.987
234—Maria Barata da Silva	11.993
235—Maria Regina Nunes Silva	12.614
236—Manoel de Moura Mendes	12.315
237—Maroussia Mercês de Souza	12.316
238—Manoel Targino	12.332
239—Maria Siqueira Melo	12.462
240—Maria Conceição Martins	12.465
241—Maria da Silva Coelho	8.018
242—Maria das Dores dos Santos	8.070
243—Maria Natividade Amoras	6.429
244—Milton Pereira Galvão	13.278
245—Maria da Costa Peres	11.834
246—Marina Pereira Santa Rosa	11.847
247—Martinho Figueiredo	12.034
248—Manoel Ramos	12.014
249—Milton Souza Botelho	12.008
250—Mario de Souza Valente	11.980
251—Martha Ciriaco Ferreira	11.984
252—Manoel Fernandes dos Passos	6.280
253—Maria José da Conceição	7.571
254—Milton Martins	7.633
255—Maria Dias Alberto	7.674
256—Manoel Soares de França	7.567
257—Maria das Neves	7.672
258—Marcondes Rodrigues Moreira	6.694
259—Manoel Leal Coutinho	6.687
260—Manoel Maria de Miranda	6.665
261—Manoel Antonio Martins	11.246
262—Maria Assumpção Accioli Nobre	6.822
263—Martinho Antonio Rodrigues	21.593
264—Manoel Moreira de Oliveira	7.613
265—Maria Luiza Mendes Leão	10.625
266—Maria Sampaio Souza	10.618
267—Maurício Soares Valente	9.949
268—Madalena Cardoso Titan	9.916
269—Maria Ferreira da Silva	10.633
270—Maria Bezerra de Souza	7.360
271—Mario Soares	6.972
272—Manoel Almeida Junior	7.313
273—Maria da Silva Rodrigues	7.419
274—Mateus Paes Furtado	7.413
275—Maria das Dores dos Reis Guimarães	7.382
276—Manoel Leoncio de Belém	8.031
277—Maria Ernestina de Souza Franco	7.908
278—Manoel Maria de Souza	7.909
279—Mario Barros Lobo	11.300
280—Miguel Chaves	11.677
281—Maria José Ferreira Caxias	11.676
282—Manoel Rodrigues de Souza	10.158
283—Maria Luiza de Figueiredo Rodrigues	11.141
284—Maria de Lourdes Menezes de Oliveira	11.172
285—Manoel Silva	11.727
286—Manoel Anunciação Aranha	10.182
287—Maria Amelia Pereira	11.033
288—Manoel Raimundo Alves	10.333
289—Maxima do Rosario Silva	10.446
290—Maria Fonseca da Costa	10.768
291—Maria de Nazaré Camara	10.683
292—Maria da Glória Bala	11.552
293—Maria de Belém e Silva	14.332
294—Manoel de Oliveira	14.475
295—Marina dos Santos Ferreira Campos	14.487
296—Maria José de Almeida	14.396
297—Maria do Carmo Viana	14.397
298—Maria de Lourdes Araújo	14.417
299—Marina Nunes da Silva	13.723
300—Maria dos Santos Oliveira	13.703
301—Maria de Nazaré Souza	13.778
302—Maria da Conceição Neves	76.730
303—Milita Alves da Silva	76.819
304—Maria Alice da Pina Trusso	9.437

305—Nair das Chagas Rodrigues	12.642
306—Nelson Ferreira Frazão	12.918
307—Nair Nazareno Bittencourt Rui-vo	12.940
308—Nair dos Santos Oliveira	6.625
309—Nair Garcia	7.582
310—Normando Ferreira de Souza	8.051
311—Nair Carvalho Pinheiro	72.982

312—Odilia Passos	7.370
313—Osmarina Silva	7.359
314—Orlando Gomes Garcia	14.355
315—Olavo dos Santos	14.321
316—Oswaldo Soares Peixoto	11.484
318—Oceano de Carvalho	11.485
318—Oswaldo Pereira de Queiroz	11.247
320—Olga Alves Feitosa	12.903
320—Odilia Alves Damasceno	7.621

321—Palmira Moreira Barros	7.365
322—Pericles Holanda de Oliveira	11.497
323—Paulina Maria da Silva	11.123
323—Philadelfa Paiva Menezes	11.585
325—Pedro Bernardo da Silva	11.663
326—Pedro da Silveira Frade	14.333
327—Pedro Alves da Costa	18.161
328—Petronila Fernandes Costa	12.603
329—Pedro Figueiredo de Brito	81.833
330—Paula do Carmo Vasconcelos	13.007
331—Paulo Barbosa dos Santos	8.066
332—Pedro Alves Bezerra	12.613

333—Raimunda Duarte Bezerra	108.454
334—Raimundo Corrêa Monteiro	108.831
335—Raimundo Alves Lopes	108.695
336—Raimundo Vieira Alves	11.991
337—Rosa Gomes dos Santos	12.618
338—Raimundo de Melo dos Santos	12.619
339—Raimundo José de Oliveira	12.278
340—Rocilinda Gonçalves Moreira	12.311
341—Raimundo Silva	12.464
342—Raimundo Nonato da Costa	12.479
343—Raimundo Machado	11.909
344—Raimundo Miguel Bernardo	11.979
345—Raimundo Costa Campos	7.509
346—Rodolfo Corrêa dos Santos	7.636
347—Raimundo Nelê Leão Cardoso	7.478
348—Raimundo Rodrigues da Silva	6.666
349—Raimundo Feliciano da Silva	14.474
350—Raimundo Quirino dos Santos	7.086
351—Raimunda Gomes de Paiva	7.176
352—Raimundo Ribeiro Fernandes	7.639
353—Raimunda Reis de Menezes	10.468
354—Raimundo Souza	10.652
355—Raimundo Silva	7.412
356—Rosa Costa Santos	3.217
357—Raimundo Mendes	11.499
358—Raimundo Nonato Rodrigues	10.155
359—Raimundo Ladislau Moreira	11.174
360—Raimundo Pereira Batalha	11.182
361—Raimundo Pedro de Brito	11.784
362—Raimundo Pinheiro da Silva	10.289
363—Raimundo Gonçalves Barreto	10.306
364—Raimundo Pereira Lima	10.338
365—Raimunda Pereira Lima	10.338
365—Raimunda Nascimento	10.417
366—Renato Garcia de Paiva	10.432
367—Raimundo Barreto de Souza	11.573
368—Raimundo Sacramento da Silva	11.530
369—Raimundo Dias Moraes	14.325
370—Raimundo Nonato Souza	14.354
371—Rosilda Queiroz Holanda	14.360
372—Rubens Roberto Marques	14.469
373—Raimundo Freire de Andrade	29.882
374—Ruben Manoel Lourenço	91.813

375—Severino Rodrigues Ferreira	12.606
376—Sara Delgado de Carvalho	11.414
377—Sebastião Gaspar de Almeida	6.255
378—Severino Chagas Reis	13.726
379—Salustiano Rodrigues	8.384
380—Severo Rodrigues Pina	11.608
381—Sebastião Tertuliano do Nascimento	7.431

382—Tereza de Jesus dos Santos Ferreira	8.050
383—Tobias de Souza Ferreira	14.316

384—Ulisses Umbelino de Souza	7.495
385—Ubirajara Silva da Conceição	7.906

386—Vicente de Souza Braga	28.389
387—Vicente Ferreira Braga	29.899
388—Venice Elina Passos Roga	107.588
389—Vicente Alves Corrêa	12.339
390—Valdomira da Mota Martins	11.726
391—Valdomiro Oliveira	29.781

392—Waldemar Santos	13.721
393—Waldemar Gonçalves de Oliveira	10.774
395—Waldomiro Raul Cardoso	7.637
396—Waldemar Xavier de Barros	6.226
397—Waldomiro Gomes Ferreira	6.611
398—Walelena de Oliveira Marques	12.609
399—Walrico Tavares	5.445

400—Zacarias Fernandes da Silva	13.965
---------------------------------	--------

22.ª SECCAO
Sociedade Beneficente Odeonista
Av. Ceará n. 91

1—Armando Pessoa Lemos	109.823
2—Amelia Otavio Coça	48.773
3—Antonio Otavio Scerni	49.858
4—Alencar Facundes de Macedo	7.420
5—Arlindo Vasconcelos	49.122
6—Antonio Brito de Souza Lobo	63.646
7—Antonio de Souza	69.399
8—Ana Marques Coelho	66.689
9—Achiles Leite da Costa	66.729
10—Antonia Gomes Pantoja	66.313
11—Adelaide Lira de Paiva	66.792
12—Araci de Almeida Adboral	69.792
13—Armando Marques da Silva	65.266
14—Alfredo Henrique Cavalcante	65.542
15—Antonio Pio da Silva	67.551
16—Astrogildo Aleixo	69.070

17—Antonia Leal dos Santos Quental	66.681
18—Antonio de Assis Lima	66.674
19—Antonio Gomes dos Santos	69.447
20—Alcides Ferreira dos Santos	70.679
21—Adelia Ferreira de Oliveira	66.277
22—Apolinaria Erondina da Silva	66.731
23—Alter de Almeida Abdoral	63.030
24—Arlene Castro e Silva	28.590
25—Abilio Lopes Freire	18.183
26—Agripino Cunha de Souza	65.829
27—Armando Paiva	73.466
28—Antonio Alves de Souza Junior	75.778
29—Antero Cabral do Nascimento	75.911
30—Augusto Barros Lobo	77.974
31—Antenor Gomes da Costa	78.540
32—Antonio Gaudino de Matos	78.989
33—Antonio da Silva Araújo	78.480
34—Antonio Ferreira de Souza	78.482
35—Ademar Aires da Silva	78.496
36—Antonio Severo Sobrinho	78.972
37—Aracy Leal Sobrinho	78.999

38—Antonio Ramos Cabral de Almeida	80.226
39—Alcario do Carmo Ribeiro	78.968
40—Antonio Lopes dos Santos	77.347
41—Alcides Alves Palheta	76.623
42—America Veronica de Souza	76.940
43—Ana Fernandes dos Reis	78.494
44—Alberto Rufino de Lima	78.503
45—Augusto Paulo Pinheiro	80.309
46—Aurea Rodrigues de Oliveira	80.369
47—Antonio Candido Gonçalves	80.371

48—Benedita Mesquita de Oliveira	67.287
49—Benedita Ferreira de Lemos	66.168
50—Belmiro Campos Assunção	65.757
51—Benedito Souza Borges	69.152
52—Beatriz Brito e Silva	70.604
53—Benjamin Teixeira da Silva	77.739
54—Bacelar Alves da Silva	78.527
55—Benedito Eulalio da Luz	70.050
56—Benedito Carlos Costa	77.088
57—Benedito Sebastião de Souza	80.434

58—Celso Honorio de Souza	108.981
59—Carolino Lima Pereira	65.902
60—Celestina do Carmo Almeida	66.762
61—Cicera Francisca de Farias	66.775
62—Cecilia Leal Cabornel	66.334
63—Cecilia Ferreira do Nascimento	66.345
64—Cassilda de Oliveira Serio	66.771
65—Carmen Coutinho Raposo	69.019
66—Claudina da Silva	64.162
67—Cecilia Moreira da Costa	66.341
68—Cleide Holanda de Oliveira	70.204
69—Carmen Pinto Simes	66.336
70—Clotilde Chagas de Souza	66.354
71—Carlos Teodoro Feitosa	72.681
72—Ceci de Aragão Serique	72.681
73—Carlos Alberto Corrêa	78.517
74—Corina Ilviera dos Santos	77.329
75—Cleto Conceição de Souza	76.939
76—Cirene Ferreira da Silva	76.944
77—Carlos Modesto dos Santos	78.320
78—Cearina Costa	80.217
79—Cipriano Soares de Aviz	80.464
80—Carlos Henrique de Souza	108.407

81—Doracila de Castro e Silva	23.670
82—Doreas Teixeira de Oliveira	66.777
83—Dornelas de Araújo Perdigão	64.249
84—Dalgisa Ferreira de Paiva	66.784
85—Domingos Chagas de Freitas	67.367
86—Djarina Nascimento Pires	23.687
87—Deusarina Leite da Purificação	55.426
88—Democrito Melo de Aguiar	75.871
89—Diniz Oliveira Fontes	79.974
90—Djaci da Silva Gama	77.350
91—Dario Cardoso Bittencourt	76.556
92—Doraci Alves da Silva	78.431

93—Elson Elias de Souza	27.308
94—Ernestina Barbosa da Silva Falco	29.905
95—Emanoel de Oliveira	65.240
96—Edgar Silva	68.292
97—Elizario Pantaleão Quadros	68.210
98—Edna Dantas Pessoa	69.467
99—Etelvina Candida Rocha	66.371
100—Eteberque de Lima Aleixo	69.330
101—Edith Patricio Campos	70.319
102—Estelita Bernardes Lobo	66.364

103—Everaldo Ferreira de Souza	67.482	209—José Lima da Costa	76.434	314—Osmar da Costa Leite	77.582
104—Emanoel Vicente Neto	65.504	210—José de Melo Exangelista	78.519	315—Ovidio Durão Ferreira	78.738
105—Esmeraldino Souza Costa	66.362	211—José Severino da Silva	80.182	— P —	
106—Eulália Queiroz Maria	26.916	212—João Oliveira	80.459	316—Petronilo Antonio Ferreira	67.128
107—Emília Queiroz Maria	26.915	213—José Rodrigues de Matos	80.465	317—Pedro Bernardo da Costa	69.869
108—Ernani Azevedo Gomes	73.264	— L —		318—Pedro Pereira de Azevedo	67.122
109—Emília Fernandes	73.469	214—Lindalva Gomes de Oliveira	9.288	319—Pedro Galdino de Matos	68.265
110—Edith Vitoria da Conceição	77.969	215—Leonor Silva	67.488	320—Petronília Alves da Luz	79.020
111—Ericina Lopes Travassos de Queiroz	77.973	216—Lucia Gonçalves	66.464	321—Paulo Marques do Nascimento	78.171
112—Edite de Oliveira Moraes	77.976	217—Luiz Almeida	66.467	322—Preselinda de Castro Silva	77.343
113—Edgar Oliveira	78.518	218—Lidio José da Silva	69.054	323—Paulo Fernandes da Mota	78.495
114—Elvira Pereira da Silva	78.521	219—Luciano Ferreira de Souza	69.293	324—Paulina Rocha de Freitas	80.489
115—Edmilson Espinosa da Silva	78.917	220—Luiza Rodrigues Paiva	70.279	— R —	
116—Epifanio Vitor Ribeiro	77.100	221—Leodegario Seguius Calda	70.356	325—Reginaldo Cruz de Souza	68.125
117—Eunice Espirito Santo	77.349	222—Luiza Benigno Freire	70.282	326—Raimunda Antonia Felizarda	67.158
118—Elizabeth Hervey	80.143	223—Lucimar Pereira Santos	66.116	327—Raimundo Eufrazio de Arruda	68.318
119—Elizabeth Firmino Gadelha	65.743	224—Leocício Silvestre Lima	65.897	328—Raimundo Pereira de Souza	68.246
120—Francisco Almeida Monteiro	66.386	225—Luiz Martins Cejueiro	69.194	329—Raimundo Leite Souza	70.015
121—Francisco Maria de Souza	66.835	226—Laura Mendes Contente	73.352	330—Raimundo Silveira Gaspar	69.827
122—Francisco Gomes dos Santos	68.213	227—Luiza Ribeiro da Silva	78.481	331—Raimundo Manoel da Costa	68.133
123—Flavia Gomes dos Santos	66.832	228—Leonor Pereira do Nascimento	77.484	332—Raimunda da Conceição Castro	66.609
124—Francisco Nilo da Silva	66.847	— M —		333—Raimunda Paulina da Costa	66.597
125—Francisco dos Santos Machado	65.538	229—Maria Anunciação Oliveira	9.284	334—Raimundo Nonato do Nascimento	67.499
126—Frutuoso Alves Dias	69.707	230—Maria Madalena Santos	66.533	— to —	
127—Fontenelle Pinto de Menezes	67.395	231—Maria do Carmo Alves	66.502	335—Rita Silva da Costa	68.882
128—Francisca Vieira Barbosa	3.210	232—Maria de Lourdes de Oliveira Costa	67.033	336—Raimunda Pereira Castro da Silva	67.189
129—Florentina Apolinária de Oliveira	74.413	233—Manoel Maués	65.952	— va —	
130—Francisco de Assis Fonseca	77.978	234—Marina Dias Lisboa	66.476	337—Raimunda Ferreira de Souza	65.165
131—Francisco das Chagas Barbosa	78.525	235—Maria Feliciano Torres de Lima	66.532	338—Raimundo Silva Nazaré	67.354
132—Francisco Pereira da Silva	79.469	236—Maria Alice Quental Arruda	66.991	339—Raimundo Almeida Vieira	66.175
133—Francisca Alves de Oliveira	67.336	237—Mario do Rosario Ferreira	67.052	340—Raimunda Pinto de Lima	67.157
— G —		238—Maria Jacy Bezerra	66.531	341—Raimunda Batista de Lima	67.500
134—Genesio Oliveira das Mercês	66.401	239—Maria Alves de Souza	67.381	342—Rubenita Ferreira de Oliveira	67.136
135—Graziela Vieira dos Santos	69.419	240—Maria Dolores Braga	66.528	— ra —	
136—Guimarina da Costa Navegantes	19.346	241—Maria das Dores Conceição	66.985	343—Raimunda Leandro de Souza	65.108
137—Guilherme de Castro e Silva	76.414	242—Maria Adelia da Costa	70.210	344—Raimunda Corrêa	67.166
138—Gregorio Basilio da Costa	75.859	243—Maria Alves Pinheiro	67.040	345—Raimunda Olga Bezerra	67.161
139—Gumerilda Peres Duarte	77.099	244—Martinha Silva	67.074	346—Regina Carvalho Godinho	68.251
140—Gecina Batista Torres	66.873	245—Maria Farias de Aguiar	66.112	347—Raimundo Barbosa Figueiredo	74.088
— H —		246—Maria de Paula Seabra	67.006	348—Raimunda Georgina da Cunha Costa	73.421
141—Henrique Magno de Oliveira	69.085	247—Maria de Assunção Gomes de Oliveira	66.510	349—Raimundo Pinheiro da Costa	73.473
142—Helena Wanzeler de Oliveira	69.796	248—Maria da Costa Ramos	67.079	350—Raimundo Evangelista Catanheide	73.467
143—Honorato Antonio dos Santos	66.412	249—Manoel Nunes de Melo	67.057	— de —	
144—Helena Teixeira de Medeiros	72.598	250—Manoel Pereira Lima	65.951	351—Raimunda Brasilisia de Souza	74.923
145—Hermes Ricardo da Silva	75.860	251—Maria de Nazaré Ferreira	67.012	— Lindosa —	
146—Hilda Pinheiro Barbosa	77.893	252—Maria de Nazaré Silva	65.191	352—Raimunda Aurina da Silva	72.710
147—Humberto Carneiro	70.473	253—Maria Celeste da Silva Pinheiro	66.527	353—Rosilda Caridade dos Santos	72.561
— I —		254—Maria Floribes Queiroz	67.031	354—Renée da Costa Brito	47.643
148—Izaura Evangelista da Silva	65.698	255—Maria Pereira Brito	66.506	355—Raimundo Moraes Cabral	77.600
149—Ignacio Cavalcante de Albuquerque	66.885	256—Maria José Oliveira Luz	67.386	356—Raimundo de Jesus Góes	77.943
150—Isabel Alves dos Santos	66.887	257—Maria Matilde da Silva	67.022	357—Raimundo Francisco de Souza	77.977
151—Iraci Oliveira Nascimento	65.153	258—Maria Ferreira da Silva	67.345	358—Raimunda Silva de Oliveira	77.094
152—Isac Simão Elmescani	66.413	259—Maria Serrano Cavalcante	68.127	359—Rubens Marques Corrêa	77.278
153—Isaias Lima e Silva	23.930	260—Maria de Nazaré Alves da Silva	68.323	360—Raimundo Costa	76.682
154—Irene de Souza Messias	48.695	— va —		361—Raimundo Ferreira de Souza	76.832
155—Irinéa Falcão de Morais	44.475	261—Maria Celina de Lima	66.534	362—Raimundo Agostinha do Nascimento	76.548
156—Iracema de Souza Lima	77.599	262—Maria Souza Carvalho	67.030	363—Raimundo Lourenço da Silva	77.970
157—Isaura Dantas de Oliveira	78.180	263—Marieta Santiago Cravo	65.490	— S —	
158—Isac Silva Costa	78.674	264—Manoel Rodrigues do Monte	64.151	364—Sandoval Soares Pantoja	108.673
159—Inês Nogueira Duarte	79.341	265—Maria Rodrigues de Moraes	66.231	365—Severino Pedro de Medeiros	65.398
160—Ismaelino Gomes dos Santos	76.687	266—Maria Augusta Pereira	65.495	366—Sara Farias da Silva	66.102
161—Ivo Gomes da Silva	76.749	267—Manoel da Costa Pinto	66.484	367—Sebastião Bata do Nascimento	67.194
162—Iraides Lopes Travassos	80.139	268—Maria Piedade Maffra	11.028	368—Silverio Alves Henriques	68.126
163—Izaura Souza	71.688	269—Maria Trindade de Araújo	73.428	369—Sebastião Gomes de Sena	21.864
— J —		270—Marina Fernandes Torres	73.534	370—Servulo Fernandes de Lima	72.581
164—José Martins de Souza	67.375	271—Maria da Trindade Coutinho de Araújo	74.090	371—Salustiano Carneiro Brito	78.477
165—Joana Ferreira Azevedo	64.197	272—Manoel Melo Rodrigues	72.722	— T —	
166—João Antonio Braga	67.297	273—Maria Brígida de Souza	72.719	372—Tibúrcio Clemente de Oliveira	69.889
167—João Ferreira Braga	64.187	274—Milita Santos	72.537	373—Tereza Costa Barros	66.627
168—Júlia da Silva Monteiro	68.309	275—Maria Fernandes Sobrinha	75.929	374—Tercília da Silva Godinho	67.202
169—João Marques da Silva	66.116	276—Maria Martins da Silva	75.972	375—Tadeu Alcantara da Cruz	72.639
170—Joaquina da Silva Santos	65.257	277—Maria Barbosa de Lima	75.927	376—Teofilo da Cunha Brandão	78.507
171—José Batista da Silva	66.438	278—Maria Amélia Rezende	77.536	377—Terezinha da Costa Soares	72.484
172—José dos Santos Ribeiro	66.025	279—Maria Raimunda dos Santos	77.894	378—Teodora Raimunda Alves	78.588
173—José Pereira de Almeida	65.309	280—Maria de Lourdes Oliveira	77.972	379—Terezinha de Jesus Souza Matos	79.002
174—João Ovidio de Albuquerque	64.619	281—Manoel Galdino de Matos	78.990	380—Terezinha de Jesus Pereira Cruz	80.050
175—João Francisco de Lima	65.686	282—Manoel Lindolfo da Silva	79.038	381—Teodora da Silva Negrão	77.089
176—João Onofre Alves de Castro	65.493	283—Marcos José de Melo	78.436	382—Telisman Damasceno Furtado	76.254
177—Janira Alves Barradas	65.205	284—Maria Alves da Silva	78.673	383—Tomaz Maciel	80.368
178—Joaquim Pereira de Carvalho	66.925	285—Miguel Rodrigues Gonçalves	79.767	— V —	
179—João Marques	65.491	286—Mario Cardoso Neves	79.800	384—Valdomira Araújo Barbosa	66.637
180—Josefa do Carmo e Silva	66.905	287—Maria de Lourdes Barbosa	77.351	385—Venício Monteiro Chaves	65.356
181—José Pequeno Sobrinho	66.921	288—Manoel Roque Ribeiro da Cruz	76.683	386—Verissimo Torres dos Reis	64.607
182—Júlia da Silva Costa	49.434	289—Maria Natalina de Jesus	76.945	387—Verônico Cirilo de Almeida	73.541
183—Joaquina Gomes Freire	73.457	290—Milton de Souza Messias	78.862	388—Vitoria Regia Pacheco	80.141
184—Joffre Corrêa da Luz	74.903	291—Maria de Lourdes Moreira	80.271	389—Virginia Honria de Souza	80.299
185—José de Souza Menezes	73.431	— N —		390—Vircia Amelia Cordeiro	80.299
186—Joana Costa Campos	73.442	292—Nair da Costa Porto	108.352	— W —	
187—Jorge José Tomaz	72.100	293—Nelça Viana Rodrigues	67.389	391—Waldomira da Rocha Souza	66.108
188—Joaquim Costa Soares	72.559	294—Nair Alves Nascimento	67.090	392—Waldomiro Ferreira Mendonça	68.003
189—José Ricardo da Silva	75.795	295—Nilo Torres de Lima	66.537	393—Waldemar Hemeterio da Silva	65.981
190—Joana Cornelia dos Santos	75.794	296—Nabor de Castro e Silva	25.602	394—Waldomiro Gurupi da Costa	75.909
191—José Hontencia Barbosa	77.971	297—Nair Pimenta de Figueiredo	78.522	395—Walter Leal Sobrinho	75.903
192—José Almeida de Oliveira	78.526	298—Norberto Gilda da Nascimento	77.340	396—Waldemar Couto da Silva	77.545
193—João Ferreira Sarmento	78.528	299—Neusa Cardoso Bittencourt	76.572	397—Walter Calandrini Costa	76.622
194—João Espinosa da Silva	78.533	— O —		398—Walkiria Lopes Ferreira	78.394
195—Jacé Marinho de Oliveira	78.534	300—Olivar Guimarães Brito	60.100	399—Waldir Alves Paiva	78.508
196—Joana de Oliveira Souza	78.535	301—Onaide Oliveira Maciel	67.114	400—Wilson Leite de Souza	77.975
197—João Pereira da Silva	78.991	302—Osmarina de Oliveira Martins	66.565	23.ª SEÇÃO	
198—João Pinheiro	78.181	303—Otonipe dos Santos Ribeiro	63.987	Sociedade Beneficente dos Ferrovários	
199—José da Costa Melo	78.505	304—Oscarina Batista Oliveira	67.102	(Avenida Ceará)	
200—Jorge de Oliveira Rocha	78.681	305—Odmar Martins de Souza	70.315	— A —	
201—Jansen Galvão Vasconcelos	79.001	306—Otavia Feitosa Lima	68.240	1—Alaide Camila da Silva	109.628
202—José Marcos Amoras	79.405	307—Oscarina de Araújo Barbosa	66.558	2—Aurea Alves Barros	28.591
203—José dos Santos Rodrigues	79.548	308—Olimpio Borges Nascimento	65.489	3—André Emiliano da Silva	18.227
204—José Messias da Rocha	79.465	309—Orlando Veridiano Monteiro de Andrade	8.889	4—Antônio Santana Reis	30.510
205—José Barbosa de Brito	76.624	310—Orlando Ferreira da Costa	72.981	5—Antonio Genil da Fonseca	36.918
206—José José Abrahão Messias	76.625	311—Oscarina de Deus e Silva	67.119	6—Augusto Pinto de Mesquita	58.521
207—Joséfa Rodrigues Sobrinho	76.833	312—Odeciro Ferreira dos Santos	75.796	7—Artur Ribeiro	33.508
208—João Rodrigues de Holanda		313—Odete de Aragão Brandão	75.879	8—Alvides Alves dos Santos	58.474

9—André Curcino Dantas	17.999	122—Elizeu dos Santos Lima	25.778	232—Lino Rodrigues Monção	24.890
10—Alberto Batista Lira	81.168	123—Euzébio Rodrigues de Brito	40.760	233—Luiza Pinheiro Gonçalves	24.725
11—Antônio Moreira da Silva	17.972	124—Eduardo Salgado de Oliveira	40.770	234—Luiza dos Santos Meireles	40.822
12—Alfredo Torreão Viana	17.103	125—Eurides Alves Bezerra	40.780	235—Leonto Sales de Freitas	22.101
13—Aprigio Carvalho	38.375	126—Elviro Soares de Lima	40.797	236—Lidia de Sousa Neves	40.428
14—André Ferreira dos Santos	16.125	127—Edméa Marques Fitel	25.177	237—Lucirene Pereira dos Santos	40.208
15—Arnaldo Marques da Silva	17.896	128—Elias Elmesany	40.082	238—Lucimar Vieira Brito	28.116
16—Antonio Padua Rayol	58.452	— F —		239—Lucila Martins de Azevedo	28.134
17—Antonio Elias Nassar	58.466	129—Fernando da Silva Andrade	16.623	240—Luiz Gomes Viegas	41.896
18—Alice Alves da Silva	58.354	130—Francisco Matos Junior	17.979	— M —	
19—Augusto Nunes da Silva	58.378	131—Francisco Alvim Freire	18.231	241—Manoel Francisco da Silva	34.210
20—Aduato Soares de Sousa	58.381	132—Felizolina de Aguiar Ferreira	36.456	242—Maria Romana Pinheiro	31.310
21—Alonso Coelho Lira	56.305	133—Francisco Torres de Oliveira	36.456	243—Milton Melo de Araújo	33.827
22—Antonio Pacheco de Almeida	58.325	134—Francisco de Assis Soares	36.500	244—Maria Brasileiro Silva	36.884
23—Aurea Longuinho da Fonseca	58.568	135—Francisco Antônio Machado	17.888	245—Maria de Lourdes Falcão	34.730
24—Artur Freitas de Moraes	39.065	136—Francisco Moreira de Souza	37.644	246—Maria de Lourdes Campos	34.145
25—Arcesio Ferreira Silva	39.066	137—Filonilla Santana Gomes	34.448	247—Maria Lopes Travassos	36.485
26—Antonio de Lima Vale	12.741	138—Francisca Nery Barbosa	28.360	248—Miguel Carreira da Silva	109.364
27—Angelico Uchôa Cavalcante	17.996	139—Francisco Gomes da Silva	23.346	249—Manoel Fernandes Costa	30.524
28—Antonio Saraiva da Conceição	17.998	140—Francisco Teodoro Assis	24.876	250—Maria Sampaio Silva	48.891
29—Augusto Francisco dos Santos	34.195	141—Francisca Palhano da Silva	24.511	251—Maria da Conceição Ferreira	28.362
30—Alcides Moreira da Silva	37.071	142—Francisco Fernandes Macedo	24.362	252—Maria da Cunha Lima	20.932
31—Agassil Garcia	37.070	143—Francisco Caputo	25.770	253—Maria Ferreira Lopes	25.414
32—Alberto de Paiva Lopes	34.409	144—Francisca Nascimento Rozal	28.369	254—Maria José da Silva Ribeiro	24.875
33—Astrogildo Ferreira Amoras	33.998	145—Francisca Borges da Câmara	23.845	255—Maria Seriana dos Santos	24.864
34—Antonio Mendonça	33.458	146—Francisco Wanderley Ferreira de		256—Maria do Carmo Passos	28.349
35—Anisio Paulo Cavalcante	33.072	Oliveira	22.120	257—Manoel Paulino de Sousa Santos	24.866
36—Adelso Fernandes Lima	33.920	147—Francisca Gomes de Sousa	40.612	258—Manoel Oliveira	24.614
37—Arcênio Campos	15.130	148—Francisco de Sousa Caldas	40.328	259—Margarida Ferreira Dias	24.751
38—Americo Magalhães Xavier	33.298	149—Francisca Batista Coutinho	12.697	260—Maria Gomes da Silva	24.720
39—Alfredo Porto	33.300	150—Fausto Nogueira	24.833	261—Maria de Belém Carvalho	24.717
40—Afonso Prazeres de Miranda	3.804	151—Filomena Gomes da Silva	40.672	262—Mozalma Moraes Nunes	40.903
41—Antonio Wanderley Ramos	24.719	152—Francisca Mendes de Lemos	48.135	263—Moisés Pinto de Lima	24.873
42—Amelia Damos	24.729	153—Francisco Gomes de Moura	28.449	264—Maria Berenice de Oliveira	40.909
43—Antonio de Araújo Mello	22.122	154—Francisco Chagas d'Oliveira	40.726	265—Maria da Glória Gonçalves Pereira	25.652
44—Aristeu Barbosa Lima	23.332	155—Francisco da Silva Palheta	24.467	266—Maria Martins Almeida	24.371
45—Aniceto Ribeiro de Jesus	25.413	156—Francisco Eleutério Filho	77.825	267—Manoel Jacob	25.197
46—Apolinário Lino de Sousa	25.413	— G —		268—Miguel Rodrigues Gonçalves	40.340
47—Altamira Damasceno Monteiro	40.580	157—Geraldo Pacheco de Almeida	40.342	269—Manoel Ricardo de Lima	28.866
48—Aluisio Pessoa do Nascimento	24.783	158—Gregório Antonio Costa	24.880	270—Maria Costa Caldas	28.358
49—Adelia Ferreira Batalha	25.289	159—Guimomar Coelho Braga	94.691	271—Milton Oliveira Abreu	22.267
50—Antonia Sousa	40.917	— H —		272—Miguel Leal Sobrinho	38.471
51—Antonia Vieira de Matos	24.718	160—Herminia Cordeiro de Jesus	72.193	273—Marina Corrêa de Carvalho	40.783
52—Aldeiza Sales de Lima	28.838	161—Helena Cavalcante Pinto	40.824	274—Mario Miranda	11.685
53—Arnaldo Torres	28.574	162—Hilda Campos Bezerra	23.852	275—Manoel Verissimo	40.314
54—Alcida Marques Corrêa	40.337	163—Hermógenes Henriques de Campos	14.342	276—Maria Lucrécia da Sancha Ma	10.778
55—Alaide Medeiros Silva	40.336	164—Hercilio Moreira da Silva	33.805	chado	40.367
56—Acelino Castro da Silva	25.178	— I —		277—Maria de Belém Brito	40.385
57—Antonio Bezerra da Silva	8.619	165—Isaac da Silva Mattos	36.933	278—Manoel Amaral	29.423
58—Agualdo Barros	23.838	166—Idalgildo Pedro de Queiroz	37.343	279—Miguel Corrêa da Silva	40.426
59—Antonio Borges Sobrinho	43.868	167—Izabel Macedo Moraes	49.904	280—Maria Conceição Rocha Vasconce	40.649
60—Angela Santos	93.672	168—Izabel Feliciano de Rosa	22.094	los	40.203
61—Adelaide Amaro Zacca	22.205	169—Izaura Sousa de Albuquerque	40.701	281—Maria Joana Candida Farias	40.179
62—Argemiro Corrêa de Carvalho	40.327	170—Izaura Miranda Lucena	28.895	282—Maria de Nazaré Ferreira	40.144
63—Antenor Ferreira	25.503	171—Izaura de Andrade Guimarães	15.876	283—Maria Lopes Bezerra	40.146
64—Alfredo Gomes	10.090	172—Izaura de Paula Marçal		284—Maria de Lourdes Gama de Oli	28.727
65—Alcides Guedes da Fonseca	40.036	— J —		veira	23.830
66—Artur Batista Ramos	22.692	173—José Joaquim Filho	33.960	285—Maria da Conceição Rique Piloto	40.098
67—Augusto Cavalcante de Araújo	28.842	174—João Teodoro Feitosa	33.465	286—Maria da Conceição Rocha Vasconce	40.100
68—Antonio Fernandes de Moura Pinta	23.896	175—José Domingos de Abreu	33.289	los	41.890
69—Adalberto Pimentel Seixas	23.894	176—João Borges da Costa	34.461	287—Marcos Gomes	79.108
70—Antonio Ferreira de Moura	23.890	177—José Antunes de Paiva	18.084	288—Maximiano da Silva Teles	79.486
71—Antonio Domiense Camarão	23.635	178—José Gonzaga Sampaio	34.798	289—Mamede Viana da Costa	79.824
72—Alzira Fonseca da Silva	40.787	179—João Casemiro Lino de Moraes	33.302	290—Maximiana Gadelha de Vascon	
73—Alzira Corrêa Magalhães	40.800	180—José Brito Santiago	34.225	ceios	34.450
74—Ambrosina da Silva Fonseca	41.839	181—José Salvador de Oliveira	17.983	291—Manoel Ubirajara da Silva Torres	17.097
75—Adonias de Sousa Ribeiro	41.847	182—José Maria da Costa	38.779	292—Manoel Cardoso Costa	34.213
76—Alfredo de Jesus Furtado	41.883	183—José Januário de Oliveira	33.013	293—Maria de Nazaré Ferreira	28.363
77—Adelina Assunção Queiroz	109.627	184—Jayme da Silva Alves	18.026	294—Nelson Trindade Monteiro	24.626
78—Antônio Gomes Veloso	33.813	185—João Pereira Pinto	33.182	295—Nestor Leite Varela	40.825
— B —		186—Jonaas da Silva Oliveira	33.806	296—Noel de Oliveira Sousa	40.178
79—Benedito Dias Duarte	33.015	187—João Agripino da Silva	30.159	297—Noemia Ferreira dos Santos	
80—Brasilino Ribeiro	31.749	188—João Ferreira	34.556	298—Neusa Pereira da Silva	
81—Beranger Cardoso de Freitas	30.342	189—João Pereira Barbosa	18.252	299—Neusalina Gil Corrêa	
82—Benvindo Alves Galvão	20.581	190—José Viana de Oliveira	18.208	300—Nair Maria da Silva	
83—Benedita Francisca de Araújo	24.261	191—José Araújo	34.376	— O —	
84—Benedito da Silva Campos	24.889	192—José Ferreira	37.521	301—Oscar Maia de Fritas	109.978
85—Beatriz Silva	40.661	193—José Albino de Figueiredo	38.337	302—Oten Alves Fialho	22.332
86—Belizia Araújo Paoheco	40.050	194—Jerônimo Amazonas	34.138	303—Olivar Coelho de Andrade	16.116
87—Bianor de Oliveira Assunção	28.865	195—José Rocha da Silva	39.027	304—Osmar Dias Araújo	36.330
88—Benedito Santos Carneiro		196—João Alves da Rocha	40.562	305—Oscar Alves de Azevedo	18.029
— C —		197—João de Nazareth Puga	59.573	306—Osvaldo Bento da Costa	33.281
89—Carlos Nazaré Bittencourt	58.976	198—Josué Alves Uchôa	28.854	307—Olivio Carlos Pantoja de Lima	33.834
90—Carmen Augusto Alves	58.691	199—José Pinto de Medeiros	21.184	308—Odete Moura Carreiro	34.048
91—Celino Bezerra Falcão	38.360	200—José do Carmo Brandão	24.470	309—Odete Nobre da Silva	46.938
92—Corinto de Oliveira Lins	34.777	201—José Lopes da Silva	24.755	310—Otavio Sousa	34.023
93—Clovis Alves da Silva	34.851	202—José Silva de Souza	25.382	311—Orlando Garcia	34.013
94—Clodomiro da Mota Martins	37.209	203—José Soares de Brito	40.001	312—Orlando Lobão Serio	26.721
95—Carlos Rosário dos Santos	25.579	204—José Estevam de Souza Lima	40.001	313—Otacio Castro de Azevedo	24.865
96—Clotilde Assunção Leite	24.792	205—Joannes Brito da Silva	24.379	314—Otavio Rodrigues	28.840
97—Cantalicio Ferreira	25.163	206—José Tibiriçá Pereira da Silva	40.379	315—Olimpio Barbosa Lima	25.333
98—Cicero Dantas da Silva	28.355	207—José Paganha	25.373	316—Osmar Gomes Garcia	28.353
99—Cecilia Gemaque Negrão	40.610	208—José Pereira Filho	25.174	317—Ovidio Madeira de Sousa	28.354
100—Carlos Mendes da Silva	40.805	209—Joaquim Miranda Sirio	25.649	318—Oneide Maciel da Conceição	23.834
101—Candida da Silva Araújo	24.376	210—João Hilário da Silva	40.775	319—Oscarina Sousa Passos	14.565
102—Casemiro Coelho de Araújo	13.284	211—Jarbas Ponciano Barros	23.315	320—Oscar Sobreira de Araújo	52.674
103—Carmen da Silva Guimarães	41.886	212—João de Deus de Souza	7.790	— P —	
104—Carmencinda Santos do Rosário	109.330	213—Joana Miranda da Silva	24.838	321—Pedro Tavares Belfort	19.875
105—Cecilia Wanzeller de Oliveira		214—João Maia da Silva	24.349	322—Paulo Batista Nascimento	37.044
— D —		215—Joana Damasceno Ribeiro	8.043	323—Pedro Dantas Rodrigues	32.314
106—Durval Rodrigues da Silva	33.311	216—João Rodrigues da Silva	40.214	324—Pedro dos Santos Lucio	34.017
107—Deoclecio José da Silva	28.350	217—Judith Alves de Magalhães	23.788	325—Petronio Luiz Furtado	41.843
108—Delvino Silva	40.359	218—João Pereira de Sousa	40.086	326—Pedro Ferreira da Silva	23.380
109—Dalila Sousa	23.837	219—João Leite de Sousa	25.658	327—Porfíria Brito Alho	40.558
— E —		220—João Moreira de Sousa	24.660	328—Pedro Cavalcante de Lacerda	24.874
110—Edide Monteiro da Costa	109.180	221—José Maria do Nascimento	41.880	329—Pedro Albuquerque Soares	28.357
111—Epifanio Augusto Azevedo	30.489	222—José Maria Moreira	79.302	330—Pedro Miranda Alves	40.670
112—Edil Deo Araújo	33.274	— L —	80.501	331—Paulina Oliveira Paiva	40.736
113—Edgar Campos Salazar	58.926	223—Lauro Ferreira	34.179	— R —	
114—Eleonora Azevedo da Silva	34.451	224—Luiz Martinho Alves	34.019	332—Raimundo de Castro Neves	109.883
115—Elizeu Cardoso Bittencourt	59.003	225—Lauro Ferreira de Araújo	39.035	333—Raymunda Campos de Oliveira e	72.407
116—Elgar Soares	33.083	226—Lauro Pires de Azevedo	39.031	Silva	34.032
117—Ermina Sales Braga	16.127	227—Levindo da Cruz Monteiro	22.254	334—Raimundo de Sousa Mendes	37.281
118—Edvaldo Barbosa da Silva	25.565	228—Luiz Soares da Costa	24.703	335—Raimundo Alves de Sousa	18.075
119—Etelvina Leite de Sousa	41.806	229—Luiza Domingos Ramos	28.860	336—Raimundo Nonato da Silva	18.061
120—Elias Charchar	23.315	230—Laudemira Borges Gonçalves	24.727	337—Raimundo da Mata Camara	38.333
121—Expedito Cordeiro da Silva		231—Luiz Fernandes		338—Raimundo Candido de Sousa	

339—Raimundo Nonato de Sousa	34.028	47—Almir da Silva Rocha	34.408	154—Ivo de Sousa Reis	41.365
340—Raimundo Pereira da Silva	36.021	48—Amélia Pereira de Queiroz	78.547	155—João de Deus Oliveira dos Santos	108.983
341—Raimundo Candido Farias	39.086	49—Agostinho da Costa Rayol	7.591	156—João Gregorio da Silva	35.003
342—Raymundo Felix de Sousa	18.114	— B —		157—João Mauricio de Lima	35.005
343—Raymundo Belo	34.776	50—Benedito da Silva Reis	31.530	158—José Francisco da Silva	35.023
344—Raimundo Henrique da Costa	30.488	51—Benedito Marçal de Vasconcelos	35.399	159—João Archangelo da Silva	31.662
345—Raymundo Pereira Cavalcante	34.218	52—Benedizio Procópio dos Santos	39.891	160—Joaquim do Nascimento Favacho	31.668
346—Regina Mesquita de Oliveira	35.513	53—Bruno Assunção Monteiro	38.684	161—Joaquim Teixeira Pinto	31.680
347—Reinaldo Galvão Pereira	40.578	54—Benevenuto Coelho da Silva	24.227	162—Jorge Faustino da Silva	31.681
348—Romualdo Castro Silva	40.339	55—Berenice Mendes da Silva	25.411	163—José Fernando de Sousa	35.406
349—Raimundo Silva Castro	40.338	56—Benedito Ribeiro do Nascimento	40.823	164—Jorge Sousa	35.441
350—Raimundo Nonato Reis	28.826	57—Barnabé Pereira Raposo	22.163	165—José Joaquim de Oliveira	35.509
351—Raimundo de Sousa	28.356	58—Benedito Leandro da Conceição	20.639	166—José Olegario Alves	35.492
352—Ruth Oneide do Amaral	23.835	59—Benedito Almeida e Silva	22.280	167—João Pereira da Silva	31.578
353—Raimunda Francisca da Silva	40.616	60—Bruno Gonçalves Lopes	40.582	168—João Francisco Cardoso	36.267
354—Raimundo Martins	12.362	61—Brasiliano Evangelista Ribeiro	23.076	169—José Alves Marques	36.266
355—Raimundo Alves Vieira	40.329	62—Bertulina Alves de Oliveira da Silva	22.808	170—João Felix de Sousa	39.998
356—Reinaldo Corrae Oliver	40.386	— C —		171—João Batista da Costa	39.997
357—Rosita Vieira de Oliveira	8.048	63—Carlos Alberto Mazzine Amaral	24.898	172—José Rodrigues da Silva	39.995
358—Raimunda França	24.762	64—Carlos Augusto Mendes de Aguiar e Sousa	110.257	173—José de Sousa Góes	39.990
359—Reinaldo Lima dos Santos	23.254	65—Carlos Nanaças	35.247	174—José Vasconcelos Caxias	39.964
360—Rita Mendes de Araújo	40.145	66—Celina da Rocha Farias	36.078	175—José da Silva e Sousa	39.962
361—Raimundo Pereira de Sousa	22.064	67—Clovis Pereira Saldanha	31.532	176—João Moreira Melo	35.070
362—Raimundo Matos Pereira	41.884	68—Carlos dos Santos	35.459	177—Jeronymo Coelho	31.845
363—Roque Rodrigues	41.876	69—Candido Magno dos Santos	35.390	178—João Augusto de Carvalho	38.677
364—Raimundo Amaral dos Santos	79.511	70—Cicero Pereira Lima	39.900	179—João Alves Dias	38.678
365—Rosemíro Feitosa Lima	108.985	71—Clovis Pereira Lima	39.909	180—João Maria Filho	30.227
366—Rosemíro Siqueira da Silva	109.016	72—Crisogno Ferreira Frazão	35.022	181—João Cirilo Soares	30.212
— S —		73—Carlos dos Santos	20.042	182—João Ferreira da Silva	30.217
367—Sergio Soares da Silva	38.317	74—Cirene de Lima Correia Freitas	27.015	183—José de Almeida Abdoral	38.675
368—Sebastião Maria da Conceição	33.291	75—Cecilia Mendes de Oliveira	41.725	184—José Duarte de Oliveira	38.672
369—Sebastião Valente da Silva	24.716	76—Cristina Pessoa da Silva	41.719	185—José Mathias Sampaio	35.283
370—Severiano Jeronimo da Silva	17.608	77—Camila Raimunda de Sousa	41.577	186—José Cirilo da Silva	10.112
371—Senfrida de Sousa Negrão	23.317	78—Candido Moraes da Silva	18.474	187—João Lourenço Sobrinho	20.119
372—Sebastião de Souza Passos	13.960	79—Carlos Paiva	41.840	188—João Amaral	27.237
373—Severina Batista de Oliveira	28.448	80—Carmen Monteiro Barbosa	40.643	189—João Lourenço Sobrinho	23.022
374—Sívio de Sousa Oliveira	76.884	81—Clotilde da Silva Alves	40.029	190—José da Conceição	27.527
— T —		82—Castorino Alcine Seixas Barnos	22.843	191—José Francisco de Sousa	27.006
375—Teodomiro Mendes de Oliveira	16.981	83—Claudomiro da Silva Nery	22.989	192—João dos Santos Lima	24.985
376—Terezinha Ferreira de Lima	28.351	84—Celina Mendes de Oliveira	22.990	193—João Gonçalves Ferro	41.724
377—Tereza Marques Nunes	40.781	85—Cicero Gomes	22.983	194—Joana Camarão da Costa	41.954
— V —		— D —		195—José Ordóñez Rodrigues	40.579
378—Virgilio de Sousa Costa	36.381	86—Dario Pereira	38.905	196—João Lopes Gonçalves	40.583
379—Victor Tavares da Silva	37.306	87—Domingos Pereira Rodrigues	31.582	197—Juliana Ferreira da Silva	25.642
380—Valter Araújo Barbosa	18.022	88—Damilton Gomes de Melo	35.029	198—José Raimundo Amorim	25.653
381—Valdemar Costa	38.624	89—Domingos Campos Assunção	27.033	199—José de Sousa Falcão	25.425
382—Vitoria Ferreira dos Santos	28.361	90—Deomarina Martins de Sousa	25.650	200—Joaquim Rocha da Piedade	25.987
383—Vicencia Barista da Silva	24.741	91—Diderot Alves de Oliveira	14.817	201—José da Mata Camara	40.363
384—Vitor Lucena	25.421	92—Damão Pereira Rezende Filho	22.992	202—José Gomes Filho	14.033
385—Vita Martins da Silva	40.908	93—David Maria Amorim Sá	4.599	203—Jair Marques Gomes	40.691
386—Vivaldo da Costa Medeiros	24.433	— E —		204—João Mauricio Brito	22.263
387—Valdomira Francisca da Silva	13.977	94—Eurico Taveira Holanda	35.244	205—José da Silva Castro	40.091
388—Vilma Sousa	41.900	95—Eleuterio Rodrigues da Silva	31.568	206—José Rodrigues Alves	40.098
389—Vicente Marques Moura	109.177	96—Everton Pimentel	35.411	207—João da Silva Freire	40.732
— W —		97—Everaldo Pampolha	39.917	208—José Angelo	40.261
390—Waldomiro Bezerra do Nascimento	33.183	98—Eduardo Xavier do Nascimento	35.014	209—José Soares de Brito	20.029
391—Waldemar Almeida Aguiar	34.180	99—Edgar Manoel dos Reis	14.879	210—João Laurentino da Silva	21.265
392—Wagner Lobão da Silva	40.974	100—Etelvino Novais Carvalho	38.654	211—Joaquim Barbosa Filha	21.205
393—Wilson Vieira dos Santos	22.037	101—Edeiltrudes Cavalcante da Silva	27.051	212—José Borges da Silva	23.551
394—Wilson Jeronimo de Sousa	29.710	102—Eunice de Azevedo Nunes	27.017	213—Joaquim Sousa Silveira	23.459
395—Waldemar Agripino dos Santos	54.808	103—Elza Garcia da Silva	27.016	214—João Carvalho de Vilhena	29.686
396—Wilson de Sousa	23.994	104—Eugenio Francisco de Oliveira	41.121	215—João Machado Vieira	79.028
397—Wilson Cardoso Ferreira	20.172	105—Epifanio José da Costa	25.654	216—Joaquim da Costa Raiol	3.268
— Z —		106—Eulice de Sousa Smith	25.974	— L —	
398—Zuila de Sousa Barbosa	41.716	107—Ermina Sales Braga	40.697	219—Luiz Pimentel d'Oliveira	38.767
399—Zulmira Pereira Lima	28.874	108—Eloy dos Anjos Castro	23.310	220—Luiz Soares dos Santos	35.424
400—Zuila Paixão Nascimento	45.894	109—Emilia Queiroz Marim	14.994	221—Luiz de Sousa Lima	35.016
24.ª SECCAO		110—Edith Silva	14.791	222—Luiz Gonzaga Leão da Silva	38.661
Escola Maçônica "Aurora" (Avenida Ceará)		111—Eliza Ferreira da Silva	21.289	223—Lourdeno Justiniano de Sousa	30.361
— A —		112—Eufrozina Mello de Barros	40.184	224—Lourival Camurça Bezerra	27.305
1—Aurea Catarina de Barros Lobo	31.360	113—Epifânia Antonio da Costa	79.395	225—Luiza Sales de Lima	24.744
2—Aurtur Viana Coelho	31.717	114—Evarinta Pais Campos Costa	47.706	226—Luiz Firmino dos Reis	41.717
3—Andre Avelino de Sá	35.258	— F —		227—Luiz Lauro Monteiro Barbosa	41.706
4—Antonio dos Santos Silva	38.734	115—Francisco Gomes Figueiredo	72.104	228—Luiz da Costa Leite	41.939
5—Arnaldo Pereira Sampaio	38.733	116—Francisco Marques	35.221	229—Laurindo Corrêa Lobo	41.470
6—Artur Moreira da Silva	31.527	117—Fernando Gomes de Moura	31.580	230—Leoncio Monteiro	35.543
7—Aldo Melo Miranda	35.471	118—Francisco de Oliveira Borges	31.567	231—Luiz Guerreiro Camara	25.779
8—Abel Filho de Amorim	35.504	119—Felisderio Oliveira	31.560	232—Lidia Mendes da Silva	25.915
9—Alcides Pereira da Silva	19.834	120—Feliciano Eurico de Queiroz	31.539	233—Lucila Moura de Araújo	41.046
10—Alvaro Leonel Serra	38.881	121—Francisco José Elias	35.476	234—Leandro Pereira Nascimento	41.817
11—Astrogildo de Souza Martins	39.867	122—Flavio Oliveira	31.635	235—Lauro Pereira dos Santos	21.157
12—Antonio Paulo dos Santos	38.404	123—Francisco Sales Nunes de Lemos	35.627	236—Luiza Alves de Oliveira	40.866
13—Antonio Ferreira da Silva	39.887	124—Francisco Assis Paula Sobral	27.502	237—Laudelina Ribeiro Canindé	40.646
14—Antonio Francisco de Lira Junior	31.661	125—Francisca Iris Machado	41.702	238—Lucival Silva Castro	40.488
15—Adalgisa Neves Ramos	35.587	126—Francisca Mesquita Lima	41.705	239—Luiz Soares de França	40.258
16—Antonio Ferreira da Silva	30.325	127—Flavia Ferreira da Silva	41.581	240—Luiza de Carvalho Salles	40.233
17—Antonio Tavares de Holanda	38.666	128—Francisca Cardoso da Silva	41.576	241—Laurindo Castro Freire	21.215
18—Amelia Lopes da Silva	24.732	129—Francisca Teodora da Cruz	25.564	242—Lourival Ribeiro de Oliveira	22.982
19—Ana Macedo	41.703	130—Francisco Xavier Barata Filho	25.884	243—Leontina Ramos dos Santos	23.000
20—Aurelia Monteiro Bandeira	41.714	131—Francisco Assis Sales	40.785	244—Lourival Barros de Sousa	21.252
21—Aureolino Augusto de Moraes	25.520	132—Felipe Clementino de Oliveira	40.644	245—Luiza Gomes Sales	28.833
22—Angela Reis Fonseca	25.417	133—Francisco Chagas	40.263	246—Lourenço dos Santos Borges	22.991
23—Alzira Belo Sousa	25.423	134—Felix Martins dos Santos	41.957	247—Leides Dantas de Oliveira	79.061
24—Antonio Alves	25.463	135—Francisco Teixeira de Menezes	21.253	— M —	
25—Alice Maria de Lyra	25.914	136—Francisco Iris de Almeida	21.213	248—Maria do Céu de Barros Lobo	80.498
26—Antonio Vieira Cunha	41.080	137—Francisca Ferreira Melo	23.446	249—Manoel Ferreira de Sousa	36.284
27—Alzira Guedes da Fonseca	41.056	138—Francisco José de Sousa	22.978	250—Mario Lourentino da Silva	35.216
28—Agnor Lima Aleixo	41.888	139—Francelina Brasil Damasceno	28.834	251—Manoel Manaças	35.237
29—Antonio Lameira Leitão	41.848	140—Florinda Sergia Raiol	6.358	252—Madalena Vulcão de Azevedo	48.499
30—Aristea Pinheiro dos Santos	41.877	— G —		253—Miguel Lima	35.275
31—Ageda Ladeira	41.882	141—Geraldo da Cruz Gomes	22.998	254—Manoel Marques Santiago	38.718
32—Antonio Sebastião Cardoso	41.832	142—Guilherme da Cruz Santos	21.207	255—Manoel Francisco do Nascimento	38.730
33—Ana Pimentel Nascimento	40.641	— H —		256—Manoel Oliveira Lima	38.729
34—Aylino Araújo de Medonça	40.692	143—Hermengarda Campos Damasceno	875	257—Manoel Thomaz Pereira	31.594
35—Athayde Josselém de Oliveira	40.700	144—Hilario Sousa da Silva	38.761	258—Manoel Antonio de Queiroz	31.480
36—Antonio Ferreira de Araújo	22.265	145—Henriqueta Nahum de Carvalho	41.718	259—Manoel de Sousa Farrapo	31.487
37—Arquimimo da Silva Campos	40.035	146—Haalim José Bechara	41.644	260—Manoel da Costa Mathias	31.655
38—Antonio Ribeiro	14.911	147—Hanaran Elmescany	41.310	261—Maria Menezes Guerreiro	35.041
39—Antonio Campos de Oliveira	20.451	148—Henrique Silva	40.650	262—Manoel Francisco de Moraes	30.266
40—Aurea Nunes dos Santos	20.452	149—Hilario Ferreira de Oliveira	40.306	263—Mario Ofir de Miranda	35.035
41—Argemiro Santos Corrêa	23.088	— I —		264—Marcelino Batista	38.700
42—Adalgisa Neves Ramos	23.297	150—Izaias José de Sousa	27.031	265—Manoel Raimundo Alves	38.656
43—Aloydêa Malcher do Couto	23.296	151—Itala José de Sousa	27.018	266—Maria de Nazaré Leão Cardoso	27.002
44—Altino Maia de Freitas	22.844	152—Isac Sousa	24.149	267—Manoel Raimundo dos Reis	27.197
45—Ascendino Colares dos Santos	35.210	153—Itamar Almerindo de Brito	25.962	268—Mario dos Santos Chagas	41.722
46—Agostinho Fernandes da Silva	109.601				

269—Maria Paulina da Costa	41.721	380—Raimundo Donato do Carmo	78.555	80—David Oliveira da Cosat	66.780
270—Manoel Francisco Costa	41.578	381—Ruth Vieira dos Santos	84.039	81—Demetrio de Souza Melo	69.779
271—Maria Matilde da Silva	41.967	— S —		82—Didier Alves Uchoa	64.984
272—Maria Mercedes Sarquis	41.457	382—Severino Bezerra da Silva	35.485	83—Djalma Antonio de Souza	71.325
273—Maximiano Araujo Fernandes	24.596	383—Serafim dos Reis Martins	38.704	84—Djalma Ribeiro da Rocha	66.269
274—Marina Coelho de Lyra	24.514	384—Sebastião Assunção Leite	41.455	85—Dilson Alves de Lima	55.303
275—Miguel Gonçalves	25.526	385—Sultana Couto de Oliveira	24.567	86—Delsa Alves de Lima	47.923
276—Maria José Oliveira	41.891	386—Sergina Soares Monteiro	41.844	87—Denir Ferreira dos Santos	77.524
277—Maria de Lourdes Gonçalves da Cruz	41.887	387—Severina Silva de Alfaia	41.878	— E —	
278—Malaquias Ricardo Silveira	25.991	388—Severino Silva	20.413	88—Edgar Barbosa Neto	70.088
279—Maria do Livramento Pinheiro	25.985	389—Sebastião Rocha da Silva	23.441	89—Edson da Silva Costa	66.816
280—Maria Vicência do Carmo	25.875	— T —		90—Eglantina da Silva Rocha	66.824
281—Maria de Nazaré Mendes Contente	41.079	390—Tito Santos Monteiro	35.393	91—Elvira Alves Bezerra	66.805
282—Maria de Nazaré Oliveira	41.885	391—Trindade Leandro da Silva	40.645	92—Emanoel de Sanatna	70.846
283—Manoel Corrêa de Oliveira	41.841	— V —		93—Emanoel José da Silva	68.031
284—Maria da Conceição Ribeiro	41.842	392—Vicente de Paula Marçal	35.580	94—Enaida Texeira	66.373
285—Maria Araújo	41.845	393—Vicente Guerreira	35.282	95—Ernani Maia Bitencourt	71.242
286—Maria Sena Galvão	41.881	394—Vicente Ferreira de Vasconcelos	40.649	96—Ernestina Farias da Silveira	66.219
287—Maria Macalena Costa	40.821	395—Virgílio Nascimento de Moraes	40.259	97—Expedito Alves	63.681
288—Maria Siria Marques	40.648	396—Valentim Coelho da Silva	25.780	98—Esperridão Silva	71.037
289—Mercedes da Silva Santos	12.688	— W —		99—Eunides Brito Ladislau	66.223
290—Manoel Corrêa	22.266	397—Waldemar Guedes da Rocha	31.548	100—Eunice Corrêa Lopes	69.716
291—Manoel Vasconcelos Caxias	40.060	398—Wandick Rodrigues da Cruz	27.003	101—Esther Costa Santos	63.683
292—Manoel Xavier de Sousa	40.271	399—Walter Nascimento	27.199	102—Eudoxia Saraiva de Brito	70.652
293—Micaldes Moraes Silva	21.185	400—Wladimir Bacelar do Carmo	27.199	103—Edith Franco Guimarães	72.850
294—Mario Rodrigues Cal	31.308	25.ª SEÇÃO		104—Estacio Pinheiro Gonçalves	74.883
295—Maria Moreira da Silva	23.062	Escola Josino Viana que funciona no Salão		105—Estelinos de Moraes Navarros	67.612
296—Manoel Bernardo Araújo	21.196	Paroquia da Igreja de São José de Queluz —		106—Elisa Feres	45.747
297—Maria Aparícia de Sousa	22.971	(Av. Cipriano Santos — Queluz		107—Eunice Azevedo Nunes	27.017
298—Militão dos Santos	40.862	— A —		108—Enock Batista de Menezes	76.365
299—Maria de Lima Sousa Mendes	14.690	1—Alexandre Paiva	76.258	109—Edgar Campos Salazar	77.491
300—Maria de Oliveira Freitas	40.245	2—Almiria Gomes da Silva	76.730	110—Euridice Oliveira Prazeres	78.806
301—Manoel Tiburcio Teixeira	10.675	3—Aurineia Peck Dourado	72.849	111—Eduardo Fernandes Soares de An-	
302—Moacir Pereira da Silva	14.330	4—Abílio da Luz Pinheiro	73.680	drade	75.654
303—Manoel Alves	44.483	5—Abel Bandeira Filho	66.312	112—Evaristo Messias Rocha	79.051
304—Manoel Lopes Pereira	38.702	6—Abílio Resalves de Jesús Canta-		— F —	
— N —		nhes	66.298	113—Francisco Lopes Vidal	72.873
305—Nelson Colares	35.266	7—Adelaide Rolo	66.304	114—Francisco Nazareno de Lima	72.102
306—Noel Paulo da Silva	27.010	8—Adelia Queiroz de Oliveira	67.363	115—Ferdinando Oliveira Gadelha	65.683
307—Nadir Garcia	27.035	9—Ademario Assunção de Oliveira	65.808	116—Francisco Assis Alves	71.041
308—Naldi Araújo Mendonça	41.473	10—Alaide Alves Paulo	66.155	117—Francisco Chagas dos Santos	64.484
309—Neusa Araújo de Mendonça	25.424	11—Ana Abdoral Lopes	73.870	118—Francisco Ladislau Filho	66.222
310—Nadir Batista de Brito	28.090	12—Aldes Ramos Cavalcante	66.216	119—Francisco Monteiro Lima	63.943
311—Nair Rodrigues Barata	14.958	13—Altamirando Alves Lima	65.477	120—Francisco Quintanilha da Silva	64.186
312—Neusa Louzeiro Pinheiro	43.124	14—Alzira Carneiro dos Santos	66.293	121—Francisco Silvestre Bezerra	71.220
— O —		15—André Almeida Abdoral	70.360	122—Francisco Mesquita Amorim	72.901
313—Odilia Damasceno Figueiredo	72.105	16—Antonia Maria dos Santos Viana	66.157	123—Francisco Lucena	44.035
314—Otavio Martins da Mota	52.776	17—Antonio da Silva Cordeiro	70.715	124—Francisco Agostinho de Souza	11.032
315—Otavio Soares	36.313	18—Antonio Maria da Silveira	68.047	125—Felipa Marques Corrêa	56.432
316—Oswaldo Costa Pinheiro	38.783	19—Antonio Pio Passos da Silva	67.455	126—Firmo Manoel de Lima	18.280
317—Olimpio Rodrigues de Lima	35.256	20—Antonio Rodrigues	63.650	127—Francisco Vieira da Mota	56.489
318—Ofir da Silva Santos	31.581	21—Arlindo Dies	66.093	128—Firmo Pacheco da Silva	2.300
319—Otavio Pereira dos Santos	31.516	22—Austregesilo Bezerra Falcão	74.466	129—Francisco Pedro Rodrigues	76.403
320—Oswaldo Ferreira de Azevedo	35.657	23—Ana Peck Dourado	72.597	130—Francisco de Assis Queiroz	76.642
321—Oscar Teodoro da Silva	27.100	24—Agripino Evangelista da Silva	72.662	131—Francisco Monteiro da Silva	75.640
322—Othoniel Bezerra Cavalcante	24.981	25—Antenor Jacob	47.079	132—Francisco Alves da Costa	75.715
323—Oseas de Sousa Purificação	24.199	26—Antonia Herminia Cardoso	43.866	133—Francisca Gomes	75.925
324—Ormeizinda Olívia de Sousa	41.469	27—Antonio de Barros Galvão	53.811	134—Francisca Monteiro da Silva	79.339
325—Oswaldo Mamedo da Silva	24.045	28—Ana Honorina de Souza	57.273	135—Franklin Santos Guimarães	79.493
326—Oswaldino Ferreira de Oliveira	24.568	29—Agostinho Honorio de Souza	2.283	136—Francisca Augusta Alencar	79.853
327—Osmar dos Santos Costa	25.680	30—Alaide de Carvalho Bezerra	16.667	— G —	
328—Oswaldo Castro de Oliveira	41.850	31—Aida Queiroz Lima	26.902	137—Genoveva Monteiro Martins	64.581
329—Oscarina da Silva Godinho	40.693	32—Antonio Francisco Duarte	48.807	138—Guilherme Bittencourt	65.038
330—Oswaldo Marques dos Santos	40.647	33—Aldes Quintino Leite	18.339	139—Gongalo Vieira da Silva	64.588
331—Osmarina Firmino Reis	40.695	34—Augusta de Souza Freitas	46.579	140—Graciete Evangelista Santos	76.879
332—Otília da Silva Melo	22.207	35—Albertina Moreira do Nascimen-		— H —	
333—Oswaldina Lins Carramanho	14.915	to	48.856	141—Heleba Mesquita Teixeira	86.271
334—Oscarina Pimentel Seixas	14.871	36—Alberto Monteiro dos Anjos	6.688	142—Hilda Benigno	65.496
335—Olavo de Moraes Santana Reis	20.448	37—Artur Assunção de Araújo	48.152	143—Heleno França Soares Maia	67.563
336—Oswaldo Calado de Figueiredo	20.434	38—Antonio Ferreira Bittencourt	76.635	144—Heleno Leite Granhen	77.651
337—Octavia da Silva Barbosa	57.234	39—Ailton Nascimento da Silva	76.641	— I —	
— P —		40—Alzira Marques de Oliveira	76.700	145—Inaya Campos Leite	8.138
338—Pedro Nogueira de Carvalho	38.894	41—Aldes Freitas	76.728	146—Izabel Ferreira Sales	44.054
339—Procopio Lopes da Costa	31.576	42—Armando Silva Nunes	76.858	147—Izabel Almeida Padilha	45.038
340—Pedro Alcantara Evangelista	31.575	43—Antonio Pereira de Oliveira	76.895	148—Israel Casemiro da Costa	48.532
341—Possidônio Fernandes da Costa	30.283	44—Angelina Fulco da Costa Cruz	76.969	149—Ismael José de Castro	11.372
342—Pedro Teodomiro de Miranda	24.211	45—Aldes Sales dos Santos	76.988	150—Izabel Alves Nascimento	76.726
343—Petronila David Esteves	41.451	46—Amadeu Guimarães da Silva	77.262	151—Iracema Campos de Oliveira	77.319
344—Pedro Oliveira dos Santos	25.657	47—Antonio dos Santos Ribeiro	77.279	152—Iraci Santos de Jesus	78.807
345—Paulo Santana Pinheiro	34.059	48—Aldreia Pereira	75.721	— J —	
— R —		49—Adelina Assunção Queiroz	78.915	153—Jazer Reis Bittencourt	71.320
346—Raimundo Tito da Silva	38.821	50—Augusta Bezerra	78.920	154—Joaquim da Silva Santos	66.034
347—Raimundo Gomes de Carvalho	31.995	51—Altina Alves de Almeida	78.532	155—Joana Pereira da Silva	70.078
348—Rodrigo Antonio dos Santos	31.993	52—Arlindo Trindade de Araújo	109.629	156—Joaquim Batista Cales	68.055
349—Raimundo Nenato Caetano	31.991	— B —		157—João Damasceno Ribeiro	66.029
350—Rodolfo Rufino dos Santos	35.245	53—Benedito Teixeira de Amorim	55.564	158—João de Souza Falvao	66.050
351—Raimundo Nonato dos Santos	31.629	54—Benigna Alves de Lima	64.754	159—João Nascimento Benigno	66.293
352—Raimundo da Conceição Castro	27.007	55—Berenice Barbosa Sobrinho	69.393	160—João Henriques dos Santos	66.056
353—Raimunda Silva	41.715	56—Braz Fulco	71.303	161—João Henriques dos Santos	65.160
354—Raul Ferreira da Fonseca	41.187	57—Brigida Castro e Silva	56.397	162—João Matos de Souza	64.699
355—Raimundo Carrilho dos Santos	35.544	58—Benjamin Cardoso do Vale	55.183	163—João Mauricio	66.450
356—Raimundo Aires da Cunha	40.577	59—Benedito de Araújo Neto	33.618	164—João Soares Bezerra	66.939
357—Raimundo Soares da Costa	40.326	60—Brigida Maria de Souza	76.702	165—José Alves de Lima	69.839
358—Raimunda Pereira Damasceno	951	61—Benedito Bittencourt Saavedra	77.316	166—José Bibiano de Oliveira Ribe-	
359—Raimunda Martins da Mota	55.158	— C —		ro	68.027
360—Raimundo Martins de Lima	3.991	62—Celino Bezerra Falcão	109.273	167—José Brito Nogueira	69.338
361—Rosa Bittencourt	48.074	63—Clara Maria Fernandes	82.088	168—João de Almeida Costa	66.067
362—Raimunda Barbosa da Cunha Reis	25.521	64—Carlos Alves da Silva	69.416	169—José Eduardo da Silva	70.889
363—Raimunda Rodrigues da Silva	25.416	65—Carolina Barbosa Freire	65.497	170—José Inacio de Oliveira	66.901
364—Raimunda Pereira da Silva	25.422	66—Cicero Freire de Andrade	64.757	171—José Martins Escorcio de Souza	71.330
365—Raimunda Martins dos Santos	24.256	67—Celia Bezerra Falcão	74.444	172—José Pequeno Sobrinho	64.723
366—Raimundo Nunes Feitosa	25.890	68—Corina Pereira Passos	13.948	173—José Maria Lucas de Souza	65.024
367—Raimunda da Cruz e Silva	25.874	69—Cecilia Vieira Ferreira	48.979	174—José Pinheiro Gonçalves	66.071
368—Raimundo Castro de Brito	41.840	70—Claudionor José Antonio	65.939	175—Josefa Leopoldina Chaves	69.754
369—Rosa dos Passos Cardoso	40.373	71—Cirilo Fadila	15.589	176—Jovelina Xavier Machado	65.492
370—Raimundo Claudino	40.358	72—Casemiro Queiroz	38.322	177—Julia Verne Pereira	66.433
371—Raimundo Ferreira Gomes	22.158	73—Cassilda Ferreira Matos	49.301	178—Juvenal Alves de Moraes	72.592
372—Raimundo Sousa Bacellar do Car-		74—Carmen Lopes Mendes	48.323	179—José Leão Cardoso	72.590
mo	20.179	75—Cauzy Nogueira Gonçalves	76.706	180—José Alves Nascimento	72.704
373—Raimundo Moura de Oliveira	20.446	76—Catarina Sofia Costa	76.890	181—Joana Silva Santos	72.766
374—Raimunda Silva da Cruz	23.555	— D —		182—José Fernandes da Costa	72.940
375—Raimunda Oliveira Mendonça	22.973	77—Dulce da Costa Paiva	76.312	183—José Gomes	29.463
376—Raimundo Serafim do Carmo	40.799	78—Dionisia Santos Oliveira	72.005	184—João Lucena	26.503
377—Raimundo Loureiro	20.113	79—Dario Pereira Alves	64.769	185—Joana Pantoja	
378—Raimunda Ramos Damasceno	3.206				
379—Raimundo Pereira dos Santos	31.517				

1. *Chlorophyll a*

89—Domingos Costa Coelho	21.620	193—Joana Rodrigues Monteiro	34.006	299—Osvaldo Virgílio Moraes	36.317
90—Dulcinea da Costa Amorim	41.355	194—Joaquim Silva	34.744	300—Osmar Domingos Barbosa	36.316
91—Dalcídio Gomes Carvalheira	77.620	195—José Batista Dantas	39.021	301—Otacilio Góes de Andrade	36.315
91-A—Dulcinea Rodrigues Cordovil	27.554	196—Joana Ribeiro	25.462	302—Otacilio Gomes de Moraes	36.314
— E —		197—João Buscões da Silva	27.109	303—Onicy Nascimento	35.254
92—Emanoel Varela da Costa	34.251	198—José Alves de Souza	41.551	304—Orlando Lima dos Santos	36.469
93—Emília Fernandes	33.922	199—João Araújo	41.679	305—Orlando Lima dos Santos	14.435
94—Eugenio Braga Vaz	31.800	200—Joana Diogo Carvalho	23.070	306—Olegario Duarte	41.006
95—Euridice Gomes Rosario	39.922	201—Júlia Celina dos Santos	23.071	307—Otilia Araújo Costa	14.156
96—Epiphânio Lima dos Santos	39.021	202—Julieta Ornellas Pinheiro	23.596	308—Odelina Ribeiro dos Santos	41.402
97—Eliel Corrêa	59.048	203—Joaquim Cardoso	23.556	309—Olivia da Silva Farah	27.348
98—Edgar Cardoso Teixeira	59.038	204—João Belmiro Torres	11.997	310—Otacilia Cunha de Oliveira	77.085
99—Edegar Martins Nery	58.899	205—Júlia Gomes Reis	21.959	311—Olga Lourdes Dias Rego	75.986
100—Evaristo Souza da Silva	38.928	206—Joana Avelina de Souza	20.889	312—Olindina Nazaré Gomes	95.741
101—Eulogio Ferreira Barbosa	34.786	207—Joana de Deus e Silva	28.832	— P —	
102—Eulides Pereira Jennings	37.346	208—José Campos de Andrade	30.885	313—Pedro Lima	38.688
103—Elias Lopes	23.591	209—Juliano Elisário Alves	25.880	314—Pedro dos Santos Corrêa	31.979
104—Etelvina Fonseca de Paiva	40.459	210—João Silva	25.649	315—Peregrino Pereira Bastos	31.980
105—Edith Teixeira Nunes	40.462	211—João Batista do Nascimento	41.895	316—Paulino Manuel dos Santos	36.322
106—Eunice Silva	110.305	212—José Fernandes da Costa	23.050	317—Pedro de Souza Nascimento	36.324
107—Edson de Castro	21.326	213—José Ciriaco de Araújo	30.604	318—Pedro de Barros Marçal	4.903
108—Emílio Pereira Pinheiro	41.428	214—João da Costa Amaral	20.567	319—Pedro Fidalgo	36.347
109—Eugêlio Conceição Sales	27.619	215—José Rodrigues da Silva	40.464	320—Pedro Elpidio da Silva Torres	36.354
110—Edith do Carmo Bacelar	76.971	216—Joaquim Maria de Araújo	40.463	321—Pedro Chagas da Silva	34.996
— F —		217—João Albuquerque	40.467	322—Pedro Gabriel de Souza	41.594
112—Francisco Oliveira Braga	38.681	218—Júlio Luiz da Silva	41.487	323—Paulo Santiago de Brito	41.257
113—Francisco Ramos de Souza	35.213	219—João Martins dos Santos	24.883	324—Pedro de Souza Melo	28.880
114—Francisco Ataíde Pará	35.474	220—José Fernandes	25.170	325—Paulo Bezerra da Silva	40.452
115—Felix Lemos	39.934	221—João Sacerdote Corrêa	41.256	326—Percidia Carlos de Melo	41.413
116—Florentino Manoel da Fonseca	39.933	222—Jacy Siqueira	41.013	327—Pedro Alves Ferreira	27.011
117—Francisco de Assis Santana	39.935	223—João da Silva Borba	41.019	— R —	
118—Francisco Antonio Sales	39.937	224—Justino Raimundo Silva de Souza	24.602	328—Raimundo Abreu da Silva	34.258
119—Francisco Antonio Reis	39.932	225—João Gomes Damasceno	55.179	329—Raimundo Gonçalves Marques	34.230
120—Flavio Rodrigues Barbosa	39.924	— L —		330—Raimundo Faustino da Costa	38.817
121—Francisco Fernandes de Barros	34.051	226—Luiz Medeiros Jennings	33.908	331—Raimundo Miguel dos Santos	31.623
122—Francisco José da Silva	35.524	227—Laudelino Gomes da Silva	38.653	332—Raul Carneiro da Cunha	36.342
123—Francisco Venancio de Oliveira	25.889	228—Lauro Guimarães	36.280	333—Raimundo Marques de Carvalho	35.212
124—Francisco Paulo Farias	23.058	229—Leandro da Cruz Monteiro	36.378	334—Raimundo Costa Branco	36.327
125—Francisco de Oliveira Coimbra	23.059	230—Luiz Pereira Gonzaga	36.271	335—Raimundo Gadelha da Silva	36.328
126—Francisca Bento da Silva	41.068	231—Luiz Ferreira da Silva	18.613	336—Raderick Inacio de Castro	35.486
127—Filomena Manito	20.551	232—Lourival Pindabussu da Silva	32.943	337—Raimundo Nonato Serra	36.337
128—Francisca Viana da Silva	14.852	233—Luiz Rodrigues de Paiva Marques	28.900	338—Raimundo Monte da Silva	36.339
129—Fiburcina da Silva	40.118	234—Leonidas Pereira Lima	28.118	339—Rita Machado	34.327
130—Francisca Izaura de Araújo Mendes	24.591	235—Lídia Domingos Pinto	28.118	340—Raimundo de Souza Pinheiro	34.393
131—Flavio Rodrigues de Melo	27.490	236—Lourival Alves Carneiro	20.408	341—Raimundo Nonato da Conceição	34.303
132—Florentina Clara da Rocha Franca	23.072	237—Lourival Rendeiro	27.102	342—Regina Bezerra Xerfan	24.878
133—Francisco Conceição Lopes	110.320	238—Lourival Cristo Rodrigues	34.869	343—Raimundo da Silva Corrêa	41.405
134—Florentino Carvalho		— M —		344—Raimundo Lourenço Ferreira	41.407
— G —		239—Maria de Lourdes Azevedo	109.964	345—Raimundo Costa Ferreira	41.413
135—Genesio Alves Cardoso	34.114	240—Manoel Luiz da Cunha	13.315	346—Raimundo Freitas	41.418
136—Gaminiano de Souza Figueira	39.943	241—Marina Lima	22.914	347—Raimundo Carvalho Gonçalves	41.415
137—Gilberto Gadelha	38.851	242—Manoel Campos da Silva	34.256	348—Raimunda Cruz Trindade	28.027
138—Gonçalo Moraes Navarro	35.446	243—Moacir Eduardo Rosario	36.305	349—Raimundo Nascimento	28.015
139—Gloria Maria de Souza	41.778	244—Menesio Pereira Lima	36.304	350—Rosa Lauro do Nascimento	40.995
140—Geraldo Rodrigues	25.179	245—Manoel Pinheiro da Costa	36.299	351—Raimundo Ferreira de Carvalho	20.499
141—Graciano Soares Coutinho	21.681	246—Manoel Fuzebio da Costa	36.298	352—Raimundo Nonato Marinho	25.966
— H —		247—Manoel Pedro de Souza	36.294	353—Raimunda Viana Costa	41.098
142—Hermogenes Figueira de Melo	23.573	248—Mario Santos	36.283	354—Raimunda Assunção Fernandes	41.781
143—Henrique Marques da Silva	35.425	249—Manoel Batista Picanco	36.281	355—Ricardo Pena Jorge de Almeida	20.248
144—Humberto Lopes Gonçalves	35.488	250—Manoel Amaral Tocantins	35.502	356—Raimundo Nonato Coriolano de Souza	22.032
145—Hubert Nathanael Squire	41.749	251—Manoel Souza	35.229	357—Rupert Augustus Squires	21.685
146—Hildebrando de Carvalho	24.136	252—Maria Candida Mendes Cardoso	24.701	358—Raimundo Flavio Moraes	22.652
— I —		253—Maria dos Santos	33.121	359—Raimunda Batista Torres	28.018
147—Jolanda do Couto Velasco	32.817	254—Manoel Martins de Jesus	33.877	360—Rosa Torres Barreto	22.033
148—Izabel de Melo Silva	20.550	255—Manoel Madaleno Serrão	34.116	361—Raimundo de Oliveira Neves	11.972
149—Iraci Santana da Silva	14.694	256—Maria Luiza Viana	11.975	362—Raimunda Nascimento	28.881
150—Izaura Loureiro	40.471	257—Maria de Lourdes da Silva	12.461	363—Raimunda Borges Machado	41.552
151—Irene Pinto Cardoso	40.470	258—Maria da Silva Barros Santos	25.410	364—Raimundo Ribeiro de Araújo	77.233
152—Izabel Cardoso Olala	40.469	259—Maria de Nazaré Jorge Parda-nil	28.348	365—Rosa de Lima Henschel	41.409
153—Inocência Gomes Bezerra da Silva	23.057	260—Maria Oliveira da Silva	28.347	— S —	
154—Inês da Silva Dias	23.075	261—Maria Viana Bernardino	27.881	366—Sebastião Silva	36.361
155—Isidoro das Neves	23.077	262—Maria de Lourdes da Silva	28.107	367—Silvio Tito Mendes Bastos	18.346
156—Inocencio Bezerra Quaresma	12.858	263—Miguel Pompeu dos Santos	22.027	368—Sansão Damião Torres	36.476
157—Inácio do Carmo Pires	41.973	264—Maria José Viana de Aguiar	41.100	369—Sebastião Alves	34.446
158—Iraci Melo Bessa	41.983	265—Maurilio Damasceno Freire	21.225	370—Sebastião Azevedo Leite	36.366
159—Inacia Campos de Almeida	3.056	266—Maria de Nazaré Souza	21.216	371—Sergio de Araújo Mesquita	36.364
160—Isolina da Costa Branco	27.467	267—Marcelino de Souza e Silva	20.562	372—Sebastião Felipe Mendonça	41.420
161—Iraci da Silva Matos	95.853	268—Maria Ferreira Soares	20.549	373—Sandoval Mercês	25.957
162—Izabel Monteiro dos Santos	93.950	269—Maria de Nazaré Teixeira	22.093	— T —	
— J —		270—Moisés Corrêa	13.343	374—Tacito Chagas Rodrigues	36.367
163—Joaquim Leão	34.145	271—Maria Erotildes de Souza	41.476	— U —	
164—João Fonseca Ribeiro Silva	38.576	272—Manoel Honorio dos Santos	41.308	375—Umbelino Santos	36.370
165—Jaciel Trigueiro da Silva	35.688	273—Maria de Lourdes Rodrigues	41.247	376—Ursulina Assunção	41.602
166—João Martins de Souza	35.634	274—Manoel Rezende Azevedo	41.248	— V —	
167—José de Souza Farias	35.028	275—Maria Oliveira da Silva	41.249	377—Venancio Nascimento Torres	36.382
168—José Magno da Fonseca	16.159	276—Moisés Oliveira Santos	41.226	378—Veridiano Ferreira Gomes	36.371
169—João Evangelista Barbosa	36.292	277—Matias Monteiro de Melo	41.227	379—Valdemar dos Santos Pacheco	36.372
170—José Carneiro Nascimento	36.291	278—Maria de Lourdes Santos	1.230	380—Ventura Pereira de Lima	36.374
171—Julio Samamede Atanco	39.986	279—Maria de Nazaré Silva	41.231	381—Virgilio Coelho	36.378
172—José de Carvalho	39.982	280—Maria de Belém Pereira Monteiro	41.237	382—Valdemar Zacarias Souza	36.377
173—Jaime Domingas Barbosa	39.981	281—Maria Silveira Oliveira	41.239	383—Victor Ernesto Tavares	36.386
174—José Maria Caraciolo	39.980	282—Marina Lima de Miranda	41.241	384—Virgilia Ordinda de Souza	33.062
175—João Cruz Corrêa	39.978	283—Marcelino Magno da Fonseca	2.194	385—Vitoria Luzero	34.080
176—Joaquim Odilon de Lima	39.977	284—Mario Castro de Magalhães	25.993	386—Valeriano dos Santos Ramos	21.203
177—José Bernardo da Silveira	39.976	285—Maria Olimpia Ramos	28.884	387—Valdemar Antenor de Souza	22.318
178—João Ferreira	38.875	286—Marcelio Bonifacio Siqueira	27.148	388—Venicio Bouchão Paivão	40.189
179—José Antonio da Silva	39.974	287—Maria do Carmo de Souza	27.511	389—Valdomiro Leal de Souza	40.187
180—João Camilo da Silva	39.973	— N —		390—Vicencia Miranda da Silva	40.185
181—João de Almeida Serra	39.968	288—Nilo Castro Miranda	36.309	391—Vitoria Monteiro	40.186
182—José Gomes	36.285	289—Neusa Fernandes de Araújo	40.005	392—Vicencia Bonfim	25.074
183—Justino Ribeiro dos Santos	35.466	290—Nazaré Monteiro	41.007	393—Virginia Tiburcio de Oliveira	13.344
184—João Nazaré Fernandes	31.503	291—Nilza Santos	41.404	394—Venicio Mendes dos Santos	109.901
185—João Fontenelle de Souza	7.497	292—Nair Ribeiro de Souza	41.008	— W —	
186—Juvencio Peixoto da Silva	39.999	293—Nestor Rodrigues Pereira	31.095	395—Waldomiro Campos da Silva	34.249
187—João Rodrigues	3.5225	294—Nilo Jansen Pereira	41.041	396—Walter Gomes de Melo	35.439
188—João Cunha	34.052	295—Nathaniel Sabel	40.798	397—Walter Tavares da Silva	40.188
189—José Francisco de Brito	37.724	296—Nair do Valle Gomes	28.882	398—Walter da Costa Braga	77.621
190—José Medeiros Jennings	34.702	— O —		— Z —	
191—Joana Santos de Oliveira	36.471	297—Oscar Lima	36.792	399—Zebina Monteiro Dantas	22.991
192—João Oliveira Santos		298—Osvaldo Pessoa do Nascimento	38.777		

GABINETE DA PRESIDENCIA

Belém, 5 de setembro de 1955
Of. 1.568/55
Via AEREA

Senhor Ministro Presidente:
Satisfazendo o pedido objeto do seu ofício n. 830, de 25 de agosto último tenho a honra de prestar a V. Excia. os seguintes esclarecimentos, nele solicitados:

1.º Pelas circunstâncias locais e antecedentes de outros pleitos, torna-se imprescindível a presença de Força Federal nas seguintes zonas eleitorais:

Belém (Capital), com 4 zonas eleitorais (1.ª, 2.ª, 29.ª e 30.ª), compreendendo os Termos de Belém, Acará, Ananindeua, Barcarena, Bujará e Tomé-Açu — Locomoção: ferroviária, rodoviária, fluvial e aérea.

Soure (3.ª Zona) — Termo único. Sede: cidade de Soure (Região do Marajó) — Locomoção: fluvial e aérea.

Castanhal (4.ª Zona) — Termo de Castanhal, Santa Izabel do Pará (ex-João Coelho), Anhangá e Inhangaçu. Sede: cidade de Castanhal (região bragantina) — Locomoção: ferroviária e rodoviária.

Igarapé-Açu (5.ª Zona) — Termo de Igarapé-Açu e Santa Maria do Pará. Sede: cidade de Igarapé-Açu (região bragantina) — Locomoção: ferroviária e rodoviária.

Igarapé-Miri (6.ª Zona) — Termo de Igarapé-Miri, Moju e São Manoel de Jambuáçu. Sede: cidade de Igarapé-Miri (região do Moju) — Locomoção: fluvial.

Guamá (11.ª Zona) — Termo de Guamá, Bonito, Capim, Iritua e Santana do Capim. Sede: cidade de Guamá (região do Guamá) — Locomoção: rodoviária e fluvial.

Cametá (12.ª Zona) — Termo de Cametá, Limoeiro do Ajurú e Mocajuba. Sede: cidade de Cametá (região do Tocantins) — Locomoção: aérea e fluvial.

Bragança (13.ª Zona) — Termo de Bragança e Urumajó. Sede: cidade de Bragança (região do Salgado) — Locomoção: rodoviária, ferroviária e aérea.

Vizeu (14.ª Zona) — Termo único. Sede: cidade de Vizeu (região do Salgado) — Locomoção: fluvial, a partir de Bragança.

Breves (15.ª Zona) — Termo de Breves, Araticú, Bagre, Curralinho, Melgaço, Portel e São João do Acangá. Sede: cidade de Breves (região das Ilhas) — Locomoção: aérea e fluvial.

Chaves (17.ª Zona) — Termo único. Sede: cidade de Chaves (na contra costa) — Locomoção: aérea e fluvial.

Altamira (18.ª Zona) — Termo de Altamira, São Felix do Xingú e Souzel. Sede: cidade de Altamira (região do Xingú) — Locomoção: aérea e fluvial.

Monte Alegre (19.ª Zona) — Termos de Monte-Alegre, Almerim e Prainha. Sede: cidade de Monte-Alegre (região do Baixo-Amazonas) — Locomoção: aérea e fluvial.

Santarém (20.ª Zona) — Termo único. Sede: cidade de Santarém (região do Baixo Amazonas) — Locomoção: aérea e fluvial.

Alenquer (21.ª Zona) — Termo único. Sede: cidade de Alenquer (região do Baixo Amazonas) — Locomoção: aérea e fluvial.

Óbidos (22.ª Zona) — Termos de Óbidos, Faro, Juruti e Oriximiná. Sede: cidade de Óbidos (região do Baixo Amazonas) — Locomoção: aérea e fluvial.

Marabá (23.ª Zona) — Termos de Marabá, Itupiranga, Jacundá e São João do Araguaia. Sede: cidade de Marabá (região do Alto Tocantins) — Locomoção: aérea e fluvial.

Conceição do Araguaia (24.ª Zona) — Termos de Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia. Sede: cidade de Conceição do Araguaia (região do Alto Tocantins) — Locomoção: aérea e fluvial.

Capanema (25.ª Zona) — Termos de Capanema, Quatipuru, Salinópolis e Ourém. Sede: cidade de Capanema (região bragantina) — Locomoção: rodoviária e ferroviária.

Itaituba (34.ª Zona) — Termos de Itaituba, Aveiro e Jacaré-Açanga. Sede: cidade de Itaituba (região do Tapajós) — Locomoção: aérea e fluvial.

Paião (35.ª Zona) — Termos de Paião e Tucuruí. Sede: cidade de Paião (região do Tocantins) — Locomoção: aérea e fluvial.

2.º Belém (1.ª, 2.ª, 29.ª e 30.ª Zonas), Bragança (13.ª Zona), Cametá (12.ª Zona), Santarém (20.ª Zona), Capanema (25.ª Zona), Óbidos (22.ª Zona), Breves (15.ª Zona), e Marabá (23.ª Zona), todas com mais de dez mil (10.000) alistados, são as zonas e localidades de maior concentração eleitoral.

3.ª As condições para o transporte de tropas para as diversas zonas ou regiões estão assinaladas, no final de cada uma delas, sob a rubrica: LOCOMOÇÃO. O termo para esse transporte varia conforme os meios utilizados, a direção dos ventos e o regime de águas nos rios navegáveis.

4.º Os pontos ou cidades-chaves, em função dos meios de transporte existentes, para melhor localização, e locomoção da Força Federal são as sedes das zonas eleitorais, acima indicadas, onde deve ficar acantonada, sem prejuízo de destacamentos especiais nas seguintes localidades, de mais difícil acesso, para atenderem aos reclamos da justiça eleitoral, em casos de urgente necessidade:

Na 1.ª Zona — Bujará Município pertencente à comarca da Capital).

Na 13.ª Zona — Aturiá (Localidade pertencente à comarca de Bragança).

Na 15.ª Zona — Curralinho (Município pertencente à comarca de Breves).

Na 17.ª Zona — Arapixi (Vila pertencente ao termo único da comarca de Chaves).

Na 18.ª Zona — Sonzel (Município pertencente à comarca de Altamira).

Na 23.ª Zona — São João do Araguaia (Município pertencente à comarca de Marabá).

Na 25.ª Zona — Ourém (Município pertencente à comarca de Capanema).

Na 26.ª Zona — Porto de Moz (Município da comarca de Gurupá).

Na 33.ª Zona — Taciuteua (Município pertencente à comarca de Nova-Timboteua).

Na 35.ª Zona — Tucuruí (Município da comarca de Baião).

Observação. — Nas Zonas da Capital a Força Federal, desde 24 horas antes até 48 horas depois do pleito de 3 de outubro próximo, deve ficar à disposição do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, independente de prévia consulta ao Ministério da Guerra, nos casos de emergência; e nas Zonas do Interior, à disposição dos respectivos Juizes Eleitorais, nas mesmas condições.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Senhor Ministro Presidente, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

ARNALDO VALENTE LOBO
Presidente

Ao Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa

DD. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Rio (D. F.)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

OF. 571-55-CIRC.

Belém, 5 de setembro de 1955.

Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei as seguintes circulares aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

N. 510-55 de 1-9-55 circular — Triregelei pelo Acórdão 5.645 de 30 agosto último, deferindo pedido formulado pelo Partido Social Democrático ordenou seguinte diretório regional: Presidente: senador Joaquim de Magalhães Barata; 1.º vice-presidente Dionísio Octávio Sampaio de Carvalho; 2.º vice-presidente Luis Geolás de Moura Cardente; 3.º vice-presidente Waldirvalho; 4.º vice-presidente Jarbouhid; 5.º vice-presidente de Castro Pereira; 6.º vice-presidente Acindino Pinheiro de Campos; Secretário Geral Benedito José de Carvalho; 1.º Secretário João Pires Camargo; 2.º secretário Newton Burlamaqui de Miranda; 3.º secretário Izolino Nepomuceno de Souza; 1.º Tesoureiro Adriano Pimentel; 2.º Tesoureiro Flávio Nunes Bezerra; consultor jurídico Aurélio Corrêa do Carmo. Membros: Alvaro do Carmo, Alvaro Izan, Alvaro de Campos, Alcides Pinheiro de Campos, Alvaro Sampaio, Alvaro Izan, Alexandre José Francez, Antônio Teixeira Gueiros, Antônio Carlos Saboia, Alberto Engelhard, Armando de Souza Corrêa, Antônio Vilhena de Souza, Antônio Firmo Cardoso, Aurélio Corrêa do Carmo, Adriano Pimentel, Antônio Maximiano Barroso, Angélio Rodrigues de Lima, Armando Rodrigues Carneiro, Benedito Cezar Ferreira, Benedito José de Carvalho, Célio Dacier Lobato, Clóvis Lameira da Silva, Dionísio Octávio Bentes de Carvalho, Francisco Monteiro Nogueira, Edmarcisco de Azevedo Ribeiro, Fernando Rapsard dos Santos, Fernando Dias Teixeira, Felinto de Azevedo Lobato, Flávio Nunes Bezerra, Francisco Siqueira Mendes Pereira, Guilherme Bessa de Oliveira, Izolino Nepomuceno de Souza, Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, João Guilherme Lameira Bittencourt, João de Paiva Menezes, Joaquim Lobão da Silveira, João Pires Camargo, João Bittencourt de Oliveira, José Neto, Jaime Dacier Lobato, José Alves Maia, João Jorge Corrêa, Jorge Dib-Doce, José Cipriano de Pinho, José Dias Pimentel, Joaquim Lopes Siqueira, João Flor de Oliveira, José Lobão Oliva, José Cupertino Contente, Luis Geolás de Moura Carvalho, Lucival Lage Lobato, Manoel Cascial de Lima, Moacir Pinheiro Ferreira, Octávio Oliva, Nelson da Silva Parijós, Pedro Pinheiro Paes, Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Pedro de Moura Paíha, Péricles Guedes de Oliveira, Pedro Boulhosa Sobrinho, Rafael Fernandes de Oliveira Gomes, Raimundo Maurício da Silva Neves, Raimundo Duarte Couto, Rui de Figueiredo Mendonça, Roldão Fernando Engelhard, Roldão da Cruz, Raimundo da Cruz, Ferreira, Rui Nelson de Parijós, Santino Sirotheau Corrêa, Tevelino Guapindaia, Waldemir Alves Santana, e Wagner Montezuma Tabosa. Saudações — Arnaldo Lobo, Presidente Triregelei Pará.

N. 516/55 de 2-9-55 circular — Triregelei pelo Acórdão 5.652 de 30 de agosto último, decidi que não ser organizadas Mesas Receptoras em prédios particulares, observadas restrições artigo vinte e oito da Lei 2.550 de 25 de julho de 1955. Saudações. — Arnaldo Lobo, presidente Triregelei Pará.

N. 521/55 de 20-9-55 circular — Triregelei comunicou que, sessão 31 agosto último registrou nome cidadão Milton Soares Campos, que também se assina Milton Campos, como candidato à vice-presidência república Nacional. Comunico outrossim que lei 2.550

de 25-7-55 não cogita organização seções especiais, instituídas artigo 38 resolução 4.737 de 4 agosto 1954, que fica assim sem possibilidade aplicação próximo pleito. Saudações. — Arnaldo Lobo, presidente Triregelei Pará.

N. 525/55 de 3-9-55 circular — No interesse apuração pleito 3 outubro próximo, solicito indicar, possível brevidade, seis nomes pessoas independentes e idôneas eleito escolha composição junta eleitoral que funcionará nessa zona. Saudações. — Arnaldo Lobo, presidente Triregelei Pará.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevado apreço e consideração.

Arnaldo Valente Lobo
Presidente

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Zona.

Este ofício-circular foi dirigido aos Juizes Eleitorais das 1.ª, 2.ª, 29.ª e 30.ª Zonas da Capital; da 24.ª Zona (Conceição do Araguaia) e da 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

30.ª ZONA (BELÉM) PARA MOSQUEIRO

1.ª Seção: — Grupo escolar do do Mosqueiro — Sala "A" — Presidente, Vilomar da Silva Ramalho; Mesários: 1.º, Elmiro da Silva Pereira e 2.º Antônio Santos Mendes. Suplentes: — Gabriel Arguedes e Ricardo do Carmo.

2.ª Seção: — Grupo escolar do do Mosqueiro — Sala "B" — Presidente, Virgílio Andreino Ferreira; Mesários: 1.º Bento Pereira Amador e 2.º Paulo Bedran. Suplentes: — João Martins da Costa e Raimundo Damião Jardim.

3.ª Seção: — Grupo escolar do do Mosqueiro — Sala "C" — Presidente, Bento Portilho de Barros; Mesários: 1.º, Ezequiel Batista Vieira e 2.º, Olavo Iberê de Lima Ferreira. Suplentes: — Rodolfo Nunes Pinto e Raimundo Teixeira Coelho Bastos.

4.ª Seção: — Chapéu-Virado escola Municipal Senador Antônio Lemos: Presidente, Dr. Zacarias dos Santos Martires; Mesários: 1.º, João de Matos Botelho e 2.º, Joaquim Augusto de Almeida. Suplentes: — Deocleciano de Deus Matos Botelho e Ubaldo Esteves dos Santos Leite.

5.ª Seção: — Escola de Maracajá: Presidente, Mário Lage; Mesários: 1.º, Zacarias de Sousa Rosa e 2.º, Jonas Barreto. Suplentes: — Otaviano Santos de Azevedo e Abel Miranda Teixeira.

6.ª Seção Edifício da Escola Juvenina Vieira (Arimamba): Presidente, Jonas Santos; Mesários: 1.º, Manoel Agostinho Luna e 2.º, João Dias Leite. Suplentes: — Teodomiro Aragão e Joaquim Cardoso Raiol.

7.ª Seção: — Escola da Povoação de Carandubá: Presidente, Joaquim Raiol Amador Junior; Mesários: 1.º, Moisés Gomes da Silva e 2.º, Mário Pereira da Silva. Suplentes: — Amélio Tavares e Moisés Gomes da Silva.

8.ª Seção: — Escola Subvençãoada pela Prefeitura, em Carandubá: Presidente, Olivar Alves Ribeiro; Mesários: 1.º, Franklin de Lima Peralta e 2.º, João Batista de Oliveira. Suplentes: — Edgar Ferreira Santos e José Brígido Trindade.

9.ª Seção: — Escola Isolada Mista da Fazenda — Bahia do Sol: Presidente, Joaquim Gomes Pereira; Mesários: 1.º, Custódio Barbosa Felix e 2.º, Manoel Santos Moreira da Costa. Suplentes: — Gonçalo Veloso Almeida e Arminiano Martiniano Alberto.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1955

NUM. 407

ACÓRDÃO N. 783
(Processo n. 1.164)

Prestação de Contas, que se converteu em Tomada de Contas, à revelia, do sr. Oscar Corrêa de Miranda, Prefeito Municipal de Moju, no exercício financeiro de 1954.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de prestação de contas, que se converteram em autos de Tomada de Contas, à revelia do sr. Oscar Corrêa de Miranda, Prefeito Municipal de Moju, no exercício financeiro de 1954, em que o Ilustre Procurador, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, considerou o aludido gestor municipal, por ter desobedecido e desrespeitado tanto o texto da Constituição Estadual como as disposições previstas nos arts. 36 e 44 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, incurso na sanção do art. 319, combinado com o artigo 327, do Código Penal Brasileiro.

ACÓRDÃO os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, mandar cumprir, neste caso, o venerando Acórdão, n. 748, de 16/8/55, que determinou a remessa do processo do dr. Procurador no estado em que se encontra, para que o digno Chefe do Ministério Público, junto a esta Corte, cumpra por sua vez, o disposto no art. 50 da citada lei n. 603.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas correspondentes às reuniões de 23 de agosto e de hoje.

Belém, 30 de agosto de 1955. — (a.a.) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator; Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — "Na reunião ordinária desta Corte, a 23 do corrente, teve início o presente julgamento. Referiu-se o processo à prestação de contas — a rigor inexistente — do sr. Oscar Corrêa de Miranda, Prefeito Municipal de Moju, no exercício financeiro de 1954.

O douto Plenário ficou no conhecimento da realidade através da leitura que o Ilustre Procurador, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, fez de seu relatório e dos esclarecimentos que pôde referir, ao contacto deste anêmico processo, o digno Auditor, dr. Armando Dias Mendes, em sua exposição prévia e no competente Relatório.

Em seguida o exmo. sr. dr. Ministro Presidente designou-me, na mesma data, para, como juiz, dar o voto orientador; na mesma data me foram os autos distribuídos, tendendo o que dispõe o rt. 29 do Regulamento Interno. Sendo hoje dia 30, cumpro, rigorosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

te, o prazo de dez (10) dias estabelecidos para julgamento, no art. 53, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Instruem os autos, remetidos pelo mencionado Prefeito, quando ainda em exercício, unicamente os balancetes mensais do movimento financeiro. Nada mais enviou, num flagrante e incontestável desrespeito a esta Corte, além de caracterizar infringência à prática de um acto legal, inerente à função de gesto da caixa pública. Tais balancetes, mesmo assim, como assinalou a Seção de Tomada de Contas, vieram fóra dos respectivos prazos e repletos de erros e omissões, que denunciam menosprezo à lei e à própria responsabilidade.

A documentação referida é insubsistente.

Nada esclarece, nada concretiza, nada prova.

A Constituição Política deste Estado, de 8 de julho de 1947; a citada lei n. 603, pela qual se rege este órgão; a lei n. 830, de 23 de setembro de 1949, em que se fundamenta o Tribunal de Contas da União e que subsidiariamente serve à lei n. 603, e o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, não tiveram expressão alguma para o ex-Prefeito Municipal de Moju.

O caso, em suma, apesar de existirem, no bôjo dos autos, os aludidos balancetes mensais, é semelhante ao processo n. 1.162, referente à Prefeitura Municipal de Marabá, por mim submetido a julgamento e que originou o Acórdão n. 728, de 9 de agosto corrente, publicado no "Diário da Assembléia" n. 396, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 17.987, de 23 do mês em curso.

Sendo assim, e não tendo o sr. Oscar Corrêa de Miranda, ex-Prefeito Municipal de Moju, prestado contas de sua gestão, relativamente ao exercício financeiro de 1954, o que levou o dr. Procurador a enquadrá-lo na sanção da Lei Penal (artigo 319, combinado com o artigo 327), voto para que este processo, de acordo com o venerando Acórdão n. 728, seja encaminhado ao dr. Procurador, no estado em que se encontra, para que o digno Chefe do Ministério Público, junto a esta Corte, atendendo as razões de seu parecer, cumpra o disposto no art. 50 da lei n. 603.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Nos mesmos termos do meu voto proferido no processo n. 1.131. E" o voto sobre o presente processo".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o voto do ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 784
(Processo n. 1.537)

Requerente — Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e do decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, o processo referente à abertura do crédito especial, no valor de cento e trinta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 137.000,00), destinado a atender à compra, feita pela Santa Casa de Misericórdia do Pará, e pela Venerável Ordem Terceira de São Francisco, de dois (2) aparelhos "Kolposcópio Original Zeiss", na importância de sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros...

(Cr\$ 68.500,00), cada um, consoante a lei n. 1.180, de 5 de julho do corrente ano (1955), estatuida pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, e o decreto n. 1.818, de 11 de agosto corrente, expedido pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 538/55, de 18 do mês em curso, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 184 do Livro n. 1, sob o número de ordem 865.

ACÓRDÃO os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

Belém, 30 de agosto de 1955. — (a.a.) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator; Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — RELATÓRIO: — "Resume-se o objeto deste processo no que a seguir vai relacionado.

O DIÁRIO OFICIAL n. 17.950, de 8 de julho último, publicou o seguinte:

"Lei n. 1.180 — de 5 de

julho de 1955.

Dá autorização ao Poder Executivo para abrir o crédito especial de Cr\$ 137.000,00, em favor da Santa Casa de Misericórdia do Pará e a Venerável Ordem Terceira de São Francisco, nesta Capital.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cento e trinta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 137.000,00), destinado a atender a compra feita pela Santa Casa de Misericórdia do Pará e a Venerável Ordem Terceira de São Francisco, de dois aparelhos "Kolposcópio Original Zeiss", na importância de Cr\$ 68.500,00, cada um.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1955. — (a.a.) Gal. Ex. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado e José de Albuquerque Aranha, resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças".

A 12 de agosto corrente, o referido periódico, sob o n. 17.979, divulgou um acto complementar do anterior, com esta redação:

"Decreto n. 1.818, de 11 de agosto de 1955.

Abre o crédito especial de Cr\$ 137.000,00, destinado ao pagamento da aquisição de dois aparelhos "Kolposcópio Original Zeiss", para os Hospitais da Santa Casa de Misericórdia do Pará e da Venerável Ordem Terceira de São Francisco.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 1.180, de 5-7-55, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.950, de 8/7/55.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cento e trinta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 137.000,00), para atender à compra feita pela Santa Casa de Misericórdia do Pará e Venerável Ordem Terceira de São Francisco, de dois aparelhos Kolposcópio Original Zeiss, na importância de Cr\$ 68.500,00, cada um.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1955. — (a.a.) Gen. Ex. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado e José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças".

Em seguida, o exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte o processo assim instruído, para julgamento e con-

seguente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e do decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, tendo sido feita a remessa com o ofício n. 538/55, de 18 do mês em curso, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 184, do Livro n. 1, sob o número de ordem 865.

Foi observado, pela Secretaria de Finanças, o prazo constante do referido decreto-lei n. 9.371, para ser efetuada aquela remessa.

O ilustre dr. Procurador emitiu parecer nos autos e o exmo. sr. dr. Ministro Presidente designou-me, no dia 26, relator do processo, mas atendendo as que dispõe o art. 29 do Regimento Interno, a distribuição somente pôde ser feita no dia 27.

Dispondo o juiz relator de 15 dias para estudar o processo e submeter o feito a julgamento, consoante o Regimento Interno, e o Tribunal de 20 para todos os actos relacionados ao julgamento da matéria, de acordo com o decreto-lei n. 9.371, dou fiel execução às minhas atribuições, apenas três (3) dias após a distribuição, mediante o presente Relatório.

VOTO

A lei n. 1.180, de 5 de julho próximo findo, que autorizou o Poder Executivo a abrir o crédito especial, no valor de Cr\$ 137.000,00, para ocorrer às despesas nela previstas, foi estabelecida pela Assembléia Legislativa, depois que se manifestaram a respeito as comissões regimentais e de ter sido aprovado, em Plenário, o competente projeto, e sancionada pelo Governador do Estado, ficando, por conseguinte, preenchidas todas as disposições constitucionais sobre o assunto, até mesmo o reconhecimento tácito, pela sanção governamental, de haver recursos financeiros para cobertura do respectivo encargo, nos termos do § 30, art. 31, da Carta Magna Paraense. Por sua vez, o decreto n. 1.818, de 11 de agosto, concretizando aquela autorização legislativa, foi expedida pelo Chefe do Poder Executivo e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças.

Em face do exposto, e considerando o Relatório e este voto pecas conjuntas, que se tornem inseparáveis, para todos os efeitos, concedo o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos específicos".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo com o relator".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

PORTARIA N. 68, DE 31 DE AGOSTO DE 1955

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de acordo com as atribuições regimentais.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 1.033, de 12/8/55, publicada no D. O. de 24/8/55,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, com perda de vencimentos (art. 125, inciso III, da lei n. 749, de 24/12/53 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) a funcionária Adeline Bittencourt Cruz, contabilista, padrão K, deste Tribunal.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

PORTARIA N. 69, DE 31 DE AGOSTO DE 1955

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela letra P, seção II, do art. 18, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 1.043, de 31/8/55,

CONSIDERANDO haver sido

atendida (Resolução n. 1.033, de 12/8/55) a requisição do sr. dr. Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em ofício n. GS-O-1.710, de 11/8/55. (doc. protocolado sob o n. 843, às fls. 182, do livro n. 1, deste Tribunal), para que seja posto à disposição daquela Superintendência, a sra. Adeline Bittencourt Cruz, Contabilista, padrão K, funcionária deste T. C., com perda de vencimentos (art. 125, inciso III, da lei n. 749, de 24/12/53 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios);

RESOLVE:

Designar a escriturária, padrão G, Dia Maria Filgueiras Cavalcante, para exercer, em substituição, o cargo de Contabilista, padrão K, durante o tempo em que permanecer na SPVEA, a titular efetiva Adeline Bittencourt Cruz. Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(*) RESOLUÇÃO N. 1.039

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de agosto de 1955.

CONSIDERANDO a exposição feita pelo exmo. sr. Ministro Presidente:

"O Plenário, na sessão anterior, apreciara a preliminar levantada pelo auditor, dr. Armando Mendes, sobre como proceder em relação às contas do sr. Silas Pastana Pinheiro, prefeito municipal de Anajás, no exercício de 1954, eis que, as de 1953, ainda não tinham sido julgadas (Resolução n. 1.030, de 29-7-55 — D. O. de 5-8-55), em razão de haver o Tribunal, através da Resolução n. 904, de 4-1-55, sobreestado até pronunciamento do Tribunal de Justiça, acérca do Mandado de Segurança impetrado pelo prefeito municipal de Cametá, sr. Francisco Siqueira Mendes Pereira, contra a decisão do T. C., consubstanciada nas Resoluções nos. 870 de 14-12-54, e 900, de 24-12-54 vários processos de Tomada de Contas no exercício de 1953 inclusive o de n. 504, o sr. Silas Pastana Pinheiro.

Oficialmente, o Tribunal de Contas tem conhecimento de que o Egrégio Tribunal de Justiça, através do venerando acórdão n. 22.305, de 16-2-55, publicado no D. O. de 5-6-55, apreciando o Mandado de Segurança impetrado pelo sr. Nicolau Zumero, prefeito de Tucuruí, e um dos incluídos na Resolução n. 904, resolvera "sufragar a preliminar da incompetência do Tribunal para conhecer originariamente o pedido e, assim, tornando sem efeito a segurança liminar concedida, fazer remeter o feito ao Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda, competente para o processo e julgamento da mesma pleiteada".

Por isso, o dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, juiz da 6.ª Vara e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual a este Tribunal que prolatara sentença nos autos do mandado de segurança em que é requerente Nicolau Zumero, deferindo a segurança impetrada, tendo recorrido na "orma da lei, para o Egrégio Tribunal de Justiça, conforme consta às fls. 114, do Proc. n. 502.

Frisou entender que a Resolução n. 904, perdura os seus efeitos, desde que o Egrégio Tribunal de Justiça já se pronunciara através do venerando acórdão n. 22.305, mencionando acima, e novo rumo o assunto tomara em consequência da sentença do juiz titular da 6.ª Vara da capital. Além disso, não constava ao Tribunal de Contas haver o sr. Silas Pastana Pinheiro impetrado mandado de Seguran-

ça, cujo benefício é circunscrito somente àquele que o requereu".

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução n. 1.038, de 23-8-55.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no D. O. de 3-9-55.

RESOLUÇÃO N. 1.041

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1955.

CONSIDERANDO a autorização constante da Resolução n. 1.040, de 26/8/55.

CONSIDERANDO as seguintes propostas: da Firma Erichsen & Cia. Ltda., estabelecida à rua 13 de Maio, n. 244, nesta cidade (doc. protocolado sob o n. 910, às fls. 188, do livro n. 1).

"Máquina de Escrever Continental"

Modelo II — carro de 30 cms. para papel até 115 espaços; Tabulador decimal, com dispositivo de anulação total ou parcial; Teclado: 45 teclas c/90 sinais.

Preço: Cr\$ 22.000,00 — Pagamento à vista. Entrega imediata".

Da firma F. Aguiar & Cia., estabelecida à Rua Santo Antonio, n. 20, nesta cidade (doc. protocolado sob o n. 907, às fls. 188, do livro n. 1).

"Máquinas Remington Rand"

Último modelo, SR-B-1, com 120 espaços, tipo PAICA, pegando papel c/33,0 cms. de largura e linha de escrita 30,5 cms.; tabulador simples; teclado anatômico, evitando escorregar o dedo da tecla; marginador ultra moderno e 22 sinais plescrita em português.

Preço de cju: Cr\$ 20.900,00".

RESOLVE:

Declarar habilitada ao fornecimento de duas (2) máquinas de escrever a este T. C. a firma F. Aguiar & Cia.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa

RESOLUÇÃO N. 1.042

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1955.

CONSIDERANDO o seguinte requerimento do sr. Simpliciano Fernandes de Medeiros Júnior, ex-prefeito municipal de Bragança (doc. protocolado sob o n. 900, às fls. 187, do livro n. 1):

"Estando para serem julgadas as contas de minha Administração, como Prefeito Municipal de Bragança, correspondente ao Exercício de 1954 e como não tenham vindo os comprovantes das despesas do referido exercício, solicito a V. Excia. se digne autorizar providências no sentido de serem requisitados da referida Prefeitura os ajudidos documentos, visto como, deixando o exercício a 31 de janeiro do corrente ano, não houve tempo de ser feita a preparação devida, tendo em vista que o prazo estipulado por lei é até 31 de março de cada exercício.

Nas administrações públicas não há solução de continuidade, cabendo por isso ao meu sucessor providenciar a remessa, a esse Egrégio Tribunal de Contas, dessa documentação, inclusive a prestação de contas prevista em lei. Segundo estou informado, até a presente data nenhuma providência a respeito foi tomada pelo atual gestor, sendo essa a razão da presente solicitação".

RESOLVE:

Unanimemente mandar juntar o referido requerimento ao processo

n. 1.140, relativo à Tomada de Contas à revelia do sr. Simpliciano Fernandes de Medeiros Júnior, ex-Prefeito Municipal de Bragança, exercício de 1954, encaminhá-lo ao sr. dr. Auditor afim de que proceda de acordo com a faculdade que lhe é conferida pelo art. 51, da lei n. 603, de 20/5/53.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa

RESOLUÇÃO N. 1.043

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12/8/55.

CONSIDERANDO haver sido atendida (Resolução n. 1.033, de 12/8/55) a requisição do sr. dr. Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em ofício n. GS-1.710, de 11/8/55 (documento protocolado sob o n. 843, às fls. 182, do livro n. 1, deste Tribunal), para que seja posta à disposição daquela Superintendência, a sra. Adeline Bittencourt Cruz, contabilista, padrão K, funcionária deste Tribunal, com perda de vencimentos (art. 125, inciso III da lei n. 749, de 24/12/53 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios);

CONSIDERANDO a indicação do sr. Secretário, como o controlador de todo o organismo burocrático do Tribunal (n. 1, da seção VI, do art. 18, do Regimento Interno).

RESOLVE:

Designar a escriturária, padrão G, Dia Maria Filgueiras Cavalcante, para exercer, em substituição, o cargo de contabilista, padrão K, durante o tempo em que permanecer na SPVEA, a titular efetiva, Adeline Bittencourt Cruz.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa

RESOLUÇÃO N. 1.044

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de agosto de 1955,

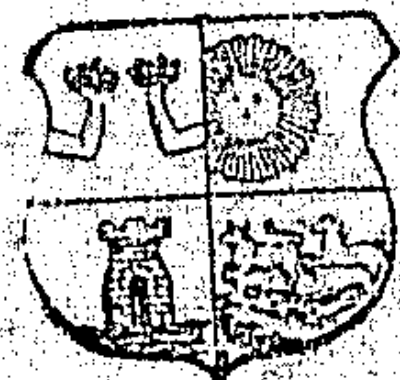
CONSIDERANDO haver sido designada Dia Maria Filgueiras Cavalcante, escriturária, padrão G, para exercer, em substituição, o cargo de contabilista, padrão K, durante o tempo em que a titular efetiva, Adeline Bittencourt Cruz permanecer na SPVEA, a disposição da qual foi posto, conforme Resolução n. 1.033, de 12/8/55.

RESOLVE:

Nomear, interinamente, Eclélia Botelho Lopes, escriturária, padrão G, deste Tribunal (tabela XIII da lei n. 914, de 10/12/54) publicada no D. O. de 22/12/54). Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31/8/55.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa

(Cont. na 4.ª pág. da Justiça)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1955

NUM. 1.535

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eugênio Cavaleiro de Macedo para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Limpeza Pública.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de agosto de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 27 de agosto de 1955.

Valdir Acatuassu Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irandir Pimentel Seixas, titular efetiva do cargo de Escriurário, classe G, lotada no Departamento Municipal do Pessoal, para exercer efetivamente o cargo isolado de Estatístico, padro N, lotado no Departamento Municipal de Estatística, na vaga aberta com a exoneração, a pedido, do titular Derval da Silva Cardoso.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de setembro de 1955.

Cumpra-se e publique-se.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

PORTARIA N. 423/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Carolina N. Lucas, pelo prazo de 6 meses, para desempenhar as funções de Professor, Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da Tabela n. 13 S. A. Diretoria de Ensino Municipal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação, Código 8.04.1 do orçamento em vigor, a partir de 10 de julho de 1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de setembro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

PORTARIA N. 424/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, Guilhermina de Oliveira Ferreira, pelo prazo de 6 meses, para desempenhar as funções de Professor, Ref. n. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela n. 13, S. A., Diretoria do Ensino Municipal — Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação mensalista, código n. 8.04.1 do orçamento em vigor a partir de 17 a 31/12/55.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de agosto de 1955.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Dr. Pádua Costa

Secretário de Administração

PORTARIA N. 425/55

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Carlos Paiva pelo prazo de 5 meses, para desempenhar as funções de Motorista — Ref. n. 14, mediante o salário mensal de dois mil seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.650,00) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela 4 — Gabinete do Prefeito — Consignação "Pessoal Variável", Subconsignação — Código 8.02.1 do orçamento em vigor, a partir de 18 a 31/12/1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 2

O Secretário Municipal de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 195, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, RESOLVE:

Designar, de acordo com os arts. 194 e 196 do mesmo Estatuto, Dr. Levindo Dias Maia, Afonso Rodrigues Viana e Washington Costa, respectivamente Diretor do Serviço de Administração, As-

sistente Técnico e Oficial Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar o desvio de material e outras desonestidades de que é acusado Mauro Pereira Gonçalves, servente, lotado no Serviço de Pronto Socorro, conforme comunicação do Diretor daquele Serviço em ofício n. 131/55, de 5 do corrente.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Secretário de Administração, 6 de setembro de 1955.

Pádua Costa

Secretário de Administração

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário.

Em 6/9/55

Petição:

A Companhia Editora Nacional, conta — A S. F.

Armando Cavalcante Guimarães, isenção de imposto predial — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Alzira dos Santos Warias, isenção de décimas — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Alice Ramos Ferreira da Silva, isenção de imposto predial — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Aluizio Alves Monteiro, isenção de décimas — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Amalha Baracho de Melo, isenção de imposto predial — Informe o C. M.

Augusta Costa dos Anjos, isenção de décimas — Informe o C. M.

Alice dos Santos Sousa, isenção de décimas — Informe o C. M.

Benedita Corrêa de Almeida, isenção de décimas — Informe o C. M.

Benedita da Silva Lima, isenção de décimas — Informe o C. M.

Cecilia Marques dos Santos, isenção de décimas — Informe o C. M.

Carolina da Silva Costa, isenção de décimas — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Demetrio da Silva Barros, isenção de décimas — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Evilasio Fernandes Alencar, isenção de imposto predial — Informe o C. M.

Eulina Queiroz Marim, isenção de décimas — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Francisco Candido de Oliveira, isenção de décimas — Encaminhe-se ao C. M.

Faustina Pinto Fernandes, recurso — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Feliciana das Neves Gomes, isenção de décimas — Informe o C. M.

Francisco de Oliveira Correia, isenção de décimas — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Francisco Figueiredo Martins, isenção de imposto predial — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito.

Francisca Pereira de Araújo, isenção de décimas — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Homero Cabral, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Herculano Pereira de Israel, isenção de décimas — Informe o C. M.

Horaida Couto Nascimento, isenção de imposto predial — Informe o C. M.

Ilidio Gomes Teixeira, isenção do imposto predial — Informe o C. M.

Itala Mendes Coelho, isenção do imposto predial — Informe o C. M.

José Candido Gonçalves, isenção do imposto predial — Informe o C. M.

Jovina Maria de Sousa, isenção do imposto predial — Informe o C. M.

Joana Salgado, isenção de décimas — Informe o C. M.

João Soares de Góes, isenção de décimas — Encaminhe-se ao C. M.

Joana Sampaio de França e Silva, isenção de imposto predial — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Joaquim da Gama Pessoa Filho, aforamento — Ao D. P. A. C. através da S. O.

Joana Francisca de Jesus Menezes, isenção de imposto predial — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Joaquim Laurindo de Moraes, contagem de tempo de serviço — Ao D. M. P.

José Prospero, isenção de imposto predial — Informe o C. M.

Joana Moraes Gomes, isenção de décimas — Informe o C. M.

João Olimpio Pereira, isenção de décimas — Informe o C. M.

Lindolfo Lino Damasceno, isenção de décimas — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Lucinda Ribeiro de Sousa, isenção de décimas — Ao Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Maria da Anunciação Monteiro da Cruz, isenção de imposto predial — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete do Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Maria Vieira do Nascimento Sousa, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Maria de Lourdes do Amaral Mota, isenção de décimas — Informe o C. M.

Maria Alzira de Sales Leitão, isenção de décimas — Informe o C. M.

Manoel Gaudencio da Trindade, isenção de décimas — Informe o C. M.

(Cont. na 4.ª pag. da Justiça)